



GUIA

PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA



Você pode:



- copiar, distribuir, exibir e executar a obra.

Sob as seguintes condições:



- **Atribuição.** Você deve dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante.



- **Uso Não Comercial.** Você não pode utilizar esta obra com finalidades comerciais.



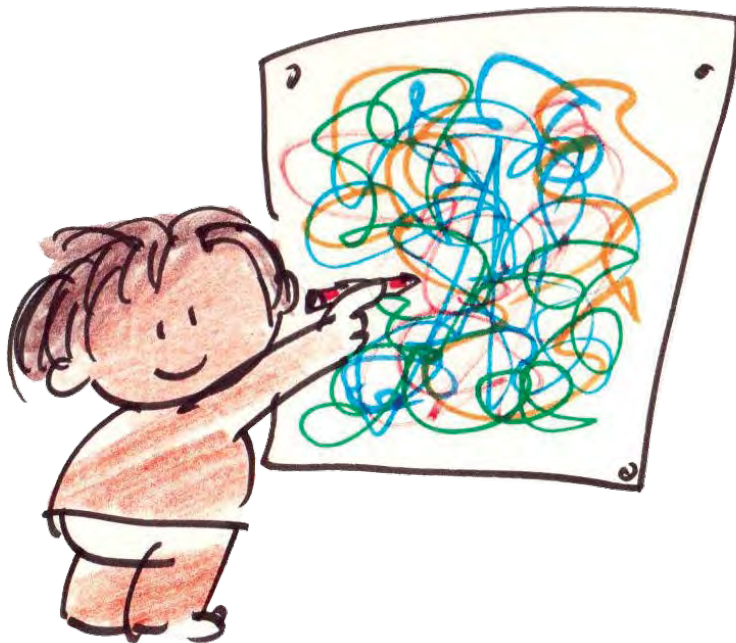
- **Vedada a Criação de Obras Derivadas.** Você não pode alterar, transformar ou criar outra obra com base nesta.

- Para cada novo uso ou distribuição, você deve deixar claro para outros os termos da licença desta obra.
- Qualquer uma destas condições pode ser renunciada, desde que você obtenha permissão do autor.
- Nada nesta licença prejudica ou restringe os direitos morais dos autores.



RNPI – Rede Nacional Primeira Infância
CECIP – Centro de Criação de Imagem Popular

Rio de Janeiro, 2017



DADOS INTERNACIONAIS PARA CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

R314g Rede Nacional Primeira Infância (Brasil).
Guia para elaboração do plano municipal pela primeira infância. –
2. ed. – Rio de Janeiro : Centro de Criação de Imagem Popular – CECIP, 2017.
96 p. : il. color. ; 21 cm.

Sistema requerido: Adobe Acrobat Reader.
Inclui bibliografia.

ISBN 978-85-99946-30-5

1. Crianças – Política governamental – Brasil – Manuais, guias, etc.
2. Administração municipal – Brasil – Manuais, guias, etc. I. Centro de Criação
de Imagem Popular. II. Título.

CDD 362.70981

Esta publicação se dirige a
Prefeitas e Prefeitos, cuja liderança
é fundamental para inspirar e orientar
suas equipes na tarefa de elaborar
e iniciar a implementação do Plano
Municipal pela Primeira Infância.



REDE
NACIONAL
PRIMEIRA
INFÂNCIA

REALIZAÇÃO

Rede Nacional Primeira Infância
Secretaria Executiva RNPI/CECIP – Triênio 2015-2017

CECIP

DIRETOR EXECUTIVO Claudius Ceccon
DIRETORA ADMINISTRATIVA Dinah Frotté
COORDENADORA DE PROJETOS Cláudia Ceccon
COORDENADOR FINANCEIRO Elcimar de Oliveira

SECRETARIA EXECUTIVA RNPI / CECIP 2015-2017

COORDENADORES Claudius Ceccon e Maria Mostafa
COMUNICAÇÃO Rosa Maria Mattos
EQUIPE Isabella Gregory, Simone Valadares e Verena Dolabella
ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS Vital Didonet

FICHA TÉCNICA

PROJETO EDITORIAL Secretaria Executiva RNPI / CECIP 2015-2017
ATUALIZAÇÃO (*), PESQUISA, CONSULTORIA TÉCNICA, TEXTO Vital Didonet
EDIÇÃO DE TEXTO Claudius Ceccon
PROJETO GRÁFICO E CAPA Claudius Ceccon e Sílvia Fittipaldi
PRODUÇÃO EDITORIAL Verena Dolabella
REVISÃO Sonia Cardoso
ILUSTRAÇÕES Claudius Ceccon
FOTOGRAFIAS Centro Cultural da Criança e Criança Pequena em Foco (Projetos do Cecip)

COLABORADORES

Ana Luiza Oliva Buratto
Ana Oliva Marcílio
Carolina Velho
Cristina Albuquerque
Cristina Bó
Edson Cordeiro dos Santos
Erica Gonçalves Nunes
Ivanna Paula Castro Oliveira
Leandro Henrique de Araújo Leite
Lígia Cabral Barbosa
Luzia Torres Gerosa Laffite
Maria Aparecida Salmaze
Maria Auxiliadora Leal Capillé
Maria Gilvaneide Nunes Amorim Lima
Maria Gineide Gomes Castro
Maria Luzinete Moreira
Maria Rosa da Silva
Maria Thereza Marcílio
Marina Fragata Chicaro
Patrícia Salviana Leandro de Souza
Rita Coelho
Redes Estaduais Primeira Infância

GRUPO GESTOR RNPI 2014-2016

OMEP-BR
Plan International Brasil
Criança Segura
CIESPI
UFMS
Avante
FMCSV
Instituto Alana
Fundação ABRINQ
EBBS
CPPL
IFAN

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



Bernard
van Leer
FOUNDATION

Instituto C&A

(*) A primeira edição deste Guia foi realizada pela Secretaria Executiva da RNPI coordenada pela Avante – Educação e Mobilização Social, em 2011.

SUMÁRIO

1. Começo de conversa	7
2. Por que a Primeira Infância é tão importante?	11
3. O que o Município ganha com um Plano pela Primeira Infância?	17
4. Roteiro e ideias para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância	21
5. A participação das crianças na elaboração do PMPI	33
6. Sobre os recursos financeiros para executar o Plano Municipal pela Primeira Infância	43
7. A comunicação: ação estratégica para o êxito do Plano	49
8. Monitoramento, avaliação e informação dos resultados à sociedade	57
9. Marco Legal da Primeira Infância, a lei que olha para os bebês e crianças pequenas	61
10. RNPI – Uma rede de organizações a serviço da criança	67
11. Plano Nacional pela Primeira Infância	71
12. Fontes de leitura e consulta	75
ANEXOS	81

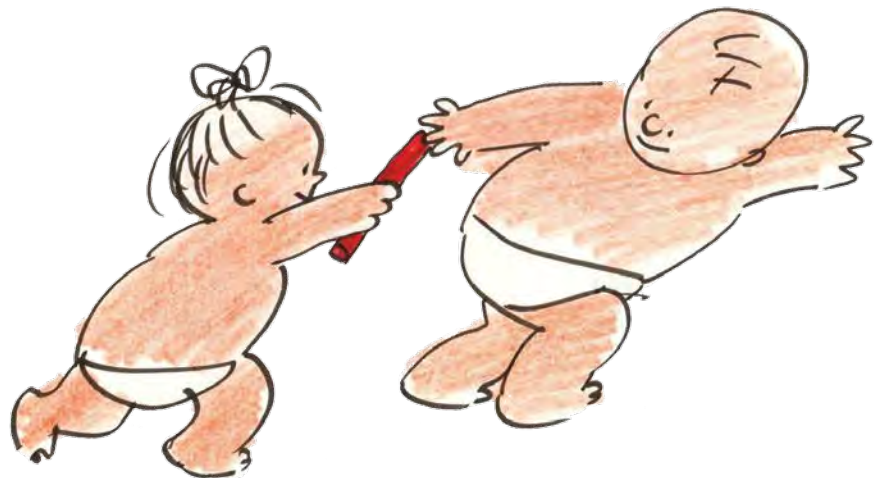


Começo de conversa

Vamos deixar de lado os Vossas Excelências e nos tratar por você, sem nenhuma cerimônia? Ótimo! Então, para começo de conversa, parabéns!

Você acaba de conquistar o mais alto cargo de seu município! Passou por uma prova duríssima e precisa deixar para trás todo um conjunto de coisas que acontecem numa eleição: superar ressentimentos, estender a mão, construir pontes. Você assumiu a responsabilidade de gerir uma prefeitura, o que significa administrar desejos, interesses e demandas de quem acreditou em suas promessas de campanha, mas também daquelas pessoas que não lhe deram voto.

Agora a bola está com você.



Você está entre as centenas de pessoas que participaram da campanha Criança é Prioridade. Você assinou a carta-compromisso, assumindo publicamente que a Primeira Infância terá primazia em sua administração.

Ou será que não assinou, por alguma razão? Será que a carta não chegou até você? Se tivesse chegado, você não se recusaria a agir em benefício das crianças de até 6 anos, não é mesmo? Então, aqui você tem a chance de colocar suas boas intenções em prática.

Porque está na hora de arregaçar as mangas! Você tem em mãos um Guia com uma série de sugestões objetivas, um prático passo a passo do trabalho de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) em sua cidade.

A primeira parte do processo é importante, pois trata de tudo o que precisa ser feito para elaborar o Plano. Ele deverá ser discutido pela população em muitos lugares e em audiências públicas organizadas pela Câmara Municipal, como parte do processo de aprovação do Plano que, em seguida, será sancionado por você, transformando-o em lei.

A tarefa seguinte, não menos importante, é sua implementação,

que deverá acontecer durante seu mandato. Para que todo esse processo aconteça da melhor maneira possível, sua liderança, firme e determinada, é indispensável. Então, quanto mais cedo começar, melhor!

Alguns passos iniciais são estratégicos: a criação da Comissão que vai elaborar o Plano, por exemplo, que deverá orientar ações intersetoriais. Quem são os membros dessa Comissão? Que conhecimentos possuem essas pessoas, que justifiquem sua nomeação? Essa e outras decisões dependem de você.

Entre tantas coisas a que você terá de prestar atenção, este Guia mostra como é fundamental ter um bom Plano de Comunicação. Ele serve para manter a população informada do que se está fazendo e de aonde se quer chegar. A experiência tem mostrado que a participação e o apoio da população bem informada é um fator decisivo para o sucesso do PMPI.

Além de incluir as informações mais recentes, também apresentamos neste Guia uma série de sugestões, tiradas de experiências realizadas com êxito.

*A campanha **Criança é Prioridade** se articula com outras iniciativas, como*

as da Undime, da Fundação ABRINQ e do UNICEF, recomendando a todas as prefeituras que elaborem o PMPI.

Nós, da Secretaria Executiva da Rede Nacional Primeira Infância (RNPI), nos esforçamos para lhe apresentar as informações indispensáveis. Sabemos que poderá haver dúvidas, que necessitarão de maiores esclarecimentos ou, quem sabe, de alguma ajuda. Sugerimos que você procure a Rede Estadual da Primeira Infância (REPI) de seu estado, para orientação. Se não houver, recorra à entidade-membro da RNPI de sua cidade, ou da cidade mais próxima. Nos Anexos, no final desta publicação, você encontrará a lista completa.

Estamos à disposição. Não hesite em nos contatar neste e-mail: secretariaexecutivarnpi@primeirainfancia.org.br

E, mais uma vez, parabéns!

Boa leitura! Bom trabalho! Mãos à obra!

*Equipe da Secretaria Executiva
RNPI/CECIP 2015/2017*





Por que a Primeira Infância é tão importante?

Ou seis razões para as crianças de até 6 anos serem a Agenda Prioritária do Município

A atenção integral à criança ganhou importância política e econômica em todo o mundo.

No século XX, esta faixa de idade saiu do anonimato, ultrapassou o âmbito doméstico e familiar e chegou à esfera do público, do social, do político. A criança ganhou visibilidade mundial: a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), fez a Convenção dos Direitos da Criança (1989), realizou uma Conferência Mundial sobre a Criança (1990), e assinou o documento Um Mundo para a Criança (2002). Seus organismos especializados – UNESCO, UNICEF, OMS – fizeram e

continuam realizando conferências mundiais, apoiando iniciativas nacionais, estaduais e municipais, e elaborando documentos com o objetivo de impulsionar políticas públicas de atenção aos direitos da criança. Nas Américas também houve várias reuniões de ministros, declarações e compromissos dos governos em dar maior atenção às crianças por meio de políticas públicas.

Esses acontecimentos decorrem de vários fatores que se complementam: o crescimento da consciência social sobre a criança como cidadã, sujeito de direitos; o conhecimento científico sobre os fatores de aprendizagem e desenvolvimento da pessoa nos primeiros



anos de vida; a experiência profissional em diversas áreas de atenção à criança sobre como se dá seu crescimento e desenvolvimento.

Hoje, temos um acervo de evidências sobre a relação entre a capacidade genética, ou seja, o que a criança traz ao nascer, e as interações por ela estabelecidas com o meio social e físico. As primeiras experiências, do nascimento ao sexto aniversário – e ainda mais intensamente as que vivencia nos três primeiros anos de vida – influem na formação da personalidade, nas estruturas do cérebro e da mente, desenvolvem a capacidade de aprender, de se relacionar, de expressar as emoções e de se inserir nos diferentes contextos sociais. O que o bebê e a criança conseguem fazer de si mesmos, com os recursos do meio e na interação com eles, serve de base e inspiração para toda a vida. Daí a importância de um ambiente que os ajude a desenvolver o máximo de suas potencialidades.

Não há mais dúvida para os profissionais da área da criança, cientistas, economistas e políticos que os primeiros anos de vida são decisivos para a construção da inteligência, para a socialização e a afetividade. É quando acontece a apropriação de valores que formam a base do desenvolvimento e das capacidades da pessoa por toda a vida.

Cuidar e educar as crianças é a estratégia comprovadamente mais eficaz de promover o desenvolvimento da pessoa, da sociedade e do país. A decisão de investir consistentemente

nas crianças fez de muitos países nações avançadas – é a base de uma sociedade desenvolvida em todos os sentidos.

Há várias razões para o Governo Municipal colocar as crianças na agenda pública e lhe dar prioridade. Entre elas, escolhemos seis, apresentadas resumidamente a seguir:

1. Argumento social

Proteger a criança e cuidar dela para que tenha vida plena e desenvolva seu potencial humano é dever da família, da sociedade e do Estado. A família tem a competência originária e mais íntima com o bebê, mas a sociedade como organização da convivência, da sobrevivência e da evolução da espécie (ou do gênero humano) deve velar, zelar e assumir o dever de ser guardiã da infância, o que significa ser guardiã de cada criança individualmente.

A entrada e participação da mulher no mercado de trabalho, entendido nas suas dimensões econômica, social, política e cultural, exigiu que o Estado e a sociedade encontrassem meios de auxiliar a família no cuidado e educação dos filhos. A creche e, em parte, também a pré-escola, surgiram como solução para essa função no período em que a mulher está no trabalho. Quanto mais aumenta o percentual de trabalhadoras mães, maior a demanda por instituições de educação infantil.

Desde a promulgação da Constituição Federal (1988), procura-se mudar o conceito e a cultu-

ra de que a responsabilidade (quase exclusiva) do cuidado e educação na família é da mulher, porque a criança é dos pais e ambos são corresponsáveis, devendo compartilhar seus tempos e serviços na atenção aos filhos. O art. 7º, XXV da Constituição Federal, deixa claro que o direito à educação infantil é da família: não fala da mulher trabalhadora, mas dos trabalhadores urbanos e rurais como detentores desse direito. Mesmo que a pressão maior pela exigência da creche venha das mães, o argumento social hoje olha para a família como titular do direito à educação infantil a partir do nascimento.

2. Argumento educacional

A criança começa a aprender no dia em que nasce. As primeiras experiências geram as aprendizagens mais importantes, porque formam a base sobre a qual todas as demais se tornam possíveis. Em complementação ao cuidado e educação que a criança recebe em sua casa e em sua comunidade, a pedagogia da infância criou uma ciência sobre como organizar, diversificar e expandir as aprendizagens iniciais – essa pedagogia está menos preocupada com conteúdos e mais atenta ao processo de aprendizagem e desenvolvimento.

Pesquisas demonstram que as crianças que tiveram boa educação infantil têm probabilidade de aprender mais no ensino fundamental e médio do que as que não tiveram essa oportunidade.¹

3. Argumento da justiça social

Ricas e pobres, todas as crianças nascem com imenso potencial, mas algumas têm mais chances que outras para desenvolvê-lo. Uma forma eficaz para quebrar o círculo da pobreza é apoiar e fortalecer as competências das famílias em cuidar e educar seus filhos pequenos, garantindo-lhes um bom começo da vida: cuidado integral, oferecendo os meios para as crianças viverem a vida com intensidade e desenvolverem seu rico potencial humano. Além das condições familiares, entre as quais a formação do vínculo afetivo, sabe-se que as políticas bigeracionais intersetoriais, que incluam atenção às situações de vulnerabilidade, são comprovadamente eficazes na promoção da equidade.

4. Argumento da economia

James Heckman ficou conhecido no mundo inteiro pelos estudos originais que fez sobre os efeitos da educação infantil sobre a vida das pessoas até a idade adulta.² E ganhou o Prêmio Nobel de Economia por esse feito. Um investimento na educação infantil rende sete vezes o seu valor na vida adulta. Segundo ele, o que os Estados Unidos aplicam na educação infantil rende entre 7% e 10% ao ano, uma taxa de retorno mais alta do que qualquer outra aplicação que se possa fazer

¹ Para uma avaliação dos custos e benefícios da educação pré-escolar, ver Ricardo Barros e Rosane Mendonça. Disponível em: http://www.cps.fgv.br/simulador/infantil/Palestrantes1611/Quali_texto_Rosane.PDF. Acesso em janeiro de 2017.

² Ler a entrevista do pesquisador e professor James Heckman no Brasil para Educar para Crescer. Disponível em: <http://educarparacrescer.abril.com.br/politica-publica/entrevista-james-heckman-477453.shtml>. Acesso em janeiro de 2017.

3 Barros R. P e Mendonça, R. Uma avaliação dos custos e benefícios da educação pré-escolar. Disponível em: http://www.cps.fgv.br/simulador/infantil/Palestrantes1611/Quali_texto_Rosane.PDF. Acesso em janeiro de 2017.

4 Existe uma grande quantidade de livros, artigos, vídeos sobre esse assunto. Sugerimos os seguintes sites: http://www.educacao.mppr.mp.br/arquivos/File/projeto_estrategico/argumentos_neurologicos_neurociencia_6_prim_anos_bartoszeck.pdf; e vídeos: <https://www.youtube.com/watch?v=f2qKT5c3-xI>; <https://www.youtube.com/watch?v=3jm745FoDxQ>. Acesso em janeiro de 2017.

naquele país. Sua equação é: Investir na Primeira Infância gera **desenvolvimento das habilidades cognitivas e sociais**, que dão **sustentação à aprendizagem ao longo da vida** e isso significa **aquisição de maior capacidade para o trabalho**, o que contribui para o **desenvolvimento do país**.

Estudos brasileiros também chegam a conclusão semelhante: Barros e Mendonça encontraram taxa de retorno ainda maior entre 12,5% e 15%.³

Em síntese, sob o ponto de vista econômico, é inteligente aplicar recursos financeiros na atenção às crianças de 0 a 6 anos.

5. Argumento das ciências

Vários campos científicos produzem conhecimentos sobre como a criança se desenvolve e aprende, como forma sua personalidade, inteligência, afetividade e como se socializa. Entre esses campos estão a psicologia, a pedagogia, a sociologia, a psicanálise, a medicina. Nos últimos anos, a neurociência, ou ciência do cérebro, vem se destacando.

Grande parte do que os pedagogos, psicólogos e outros profissionais da Primeira Infância intuía ou haviam descoberto é confirmado, aprofundado e ganha precisão com os modernos equipamentos de observação do cérebro. E novos itens surpreendentes são descobertos com as pesquisas. Essa observação comprova, por exemplo, a correlação entre boa nutrição e um ambiente rico em estímulos (cuidado, afeto, carinho, interações com adultos de referência para a criança, linguagem, movimento livre, estímulos visuais, auditivos etc.) e a formação das sinapses, conexões neuronais que permitem ao cérebro reconhecer o que lhe chega dos sentidos, interpretar e entender. A interação entre as capacidades genéticas e o ambiente físico e social forma, nos primeiros anos de vida, a estrutura do cérebro para construir a aprendizagem, regular a vida afetiva e as interações sociais.⁴

Os cientistas usam a expressão “janelas de oportunidades” para explicar que os primeiros anos de vida são os melhores para desenvolver estruturas de pensamento, de emoções, de in-



terações, e que isto deve ser aproveitado, porque mais tarde essas janelas podem se fechar ou as oportunidades não serem tão eficientes. Daí a importância do cuidado integral das crianças nos primeiros anos de vida, na família e em instituições com profissionais qualificados. Um bom começo é condição fundamental para a vida toda.⁵

6. Argumento dos direitos

As crianças têm direitos. A ONU já declarou isso em 1959⁶ e elaborou a Convenção dos Direitos da Criança em 1989.⁷ A Constituição Federal relaciona os direitos da criança e do adolescente e determina que sejam atendidos pela família, pela sociedade e pelo Estado com absoluta prioridade (art. 227). A Lei 8.069/1990, mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece a forma como os direitos devem ser atendidos. A Lei 13.257/2016, chamada Marco Legal da Primeira Infância, amplia e ajusta os direitos às crianças de até 6 anos de idade.

Este é o argumento mais forte e de aplicação universal para todas as crianças. Não importa se é de uma família rica ou pobre, se pode alcançar grande rendimento escolar ou tem graves limitações para isso, se demonstra ou não capacidade para ser, no futuro, um trabalhador produtivo; toda criança tem direito, desde o nascimento, ao atendimento de todos os seus direitos como pessoa e cidadã.

O Ministério Público (MP) tem atuado fortemente em defesa dos direitos da criança. Em alguns lugares se estabelece uma estreita cooperação entre o MP e a Secretaria de Educação para garantir o acesso à creche.

O cuidado, a educação, a proteção, a atenção à saúde, o brincar, o convívio familiar e comunitário etc. são direitos da criança por serem as condições sem as quais ela não sobrevive, não usufrui a vida, não se realiza na existência, não completa seu projeto de vida. São as fomentadoras da “condição de ser”.

⁵ A revista especializada *The Lancet* publicou, em 2016, uma série de estudos sobre os efeitos dos cuidados e educação nos primeiros anos de vida, inclusive sobre o custo de não investir na Primeira Infância. Ver a Nota sobre a série do *The Lancet* escrita por Mary Young e publicada pela Secretaria Executiva da RNPI: <http://primeirainfancia.org.br/investir-no-desenvolvimento-da-primeira-infancia-essencial-para-que-mais-criancas-e-comunidades-prosperem-conclui-nova-edicao-do-the-lancet>. Acesso em janeiro de 2017.

⁶ Declaração Universal dos Direitos da Criança. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex41.htm>. Acesso em janeiro de 2017.

⁷ Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm>. Acesso em janeiro de 2017.





Foto: Larissa Bering

O que o Município ganha com um Plano pela Primeira Infância?

A Constituição Federal atribui aos municípios a competência de atender, com a cooperação da União e do Estado, aos direitos da criança. Ao assumir a gestão municipal, o Prefeito (ou a Prefeita) encontra um conjunto de instituições e serviços destinados às crianças. Alguns são de iniciativa da própria administração municipal, outros decorrem de convênios e termos de adesão a programas do Estado ou da União ou de parceria com instituições privadas, em geral sem fim lucrativo. Faz parte da administração pública prestar tais serviços, aplicando as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e o brincar, garantindo proteção contra todas as formas de violação dos direitos da criança.

Ao assumir a gestão pela primeira vez ou dar continuidade pela via da reeleição, o Prefeito ou Prefeita se depara com várias formas de atender ao preceito constitucional. Apontamos três formas, da menos à mais efetiva:

1. Ele/ela, simplesmente, dá continuidade ao que vem sendo feito em educação, saúde e assistência social. Mantém os programas e ações sem modificá-los. Assim, não se inicia nada de novo nem se amplia o que está em curso. Nem a necessidade, traduzida em demanda, nem determinações legais alteram o ritmo e a extensão do que já é hábito fazer no município. É a atitude passiva, de inércia.





2. Ele/ela expande os serviços para atender a demanda. Quanto mais forte a pressão das famílias, da imprensa, de ONGs, do Ministério Público, maior a resposta do governo. Não há tempo para realizar estudos sobre as condições de vida e desenvolvimento das crianças, nem planejamento para atender aos seus direitos, tal como expresso no ECA e no Marco Legal da Primeira Infância e nas leis setoriais de saúde, educação, assistência social etc. É a atitude de reagir a pressões, com ativismo, bem intencionado mas ineficaz.



3. Ele/ela toma a decisão de atender todas as crianças em todos os seus direitos. Para isso, determina que se realize um diagnóstico da situação de vida, desenvolvimento e aprendizagem das crianças. Confrontando com o que a lei determina como seus direitos e dimensiona o que deve ser feito a mais. É a atitude de mudança planejada, com metas e avaliação dos resultados.

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é o instrumento político e técnico que melhor possibilita levar essa intenção para a prática concreta. Alicerçado na decisão política do Prefeito ou Prefeita, ele olha para todas as crianças do território municipal e, com os dados fornecidos pelo diagnóstico e tendo como parâmetro os direitos da criança na Primeira Infância, num processo democrático amplamente participativo, governo e sociedade definem o que deve ser feito no horizonte dos próximos dez anos. O Poder Legislativo municipal discute e aprova o Plano, dando-lhe força de lei.

A elaboração do PMPI potencializou as ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e de outras instituições governamentais e da sociedade civil que atuam no atendimento à criança. “As ações da mobilização e articulação pró-PMPI junto à mídia local, às políticas públicas, à sociedade civil, ao Legislativo, ao Executivo e ao Judiciário foram condições importantes na produção coletiva dos textos, das tramitações de ofícios, registros e funcionalidade dos vários instrumentos de controle, assim como na produção de resoluções e projetos de lei que foram extremamente potencializados.”⁸

Um Plano Municipal pela Primeira Infância induz a um novo olhar para as crianças, em sua diversidade, territorialidade e cultura. Considera a potencialidade de desenvolvimento e aprendizagem dos primeiros seis anos de vida. Vê, com dados quantitativos e qualitativos, suas necessidades, avalia as possibilidades de o governo melhorar as condições de vida, de crescimento e dinamização do potencial humano das crianças e estabelece objetivos e metas para serem realizados no decurso dos próximos dez anos.

Tendo como foco de visão todas as crianças, o PMPI também inclui aquelas que têm ficado à margem, que são desconhecidas, que a sociedade não vê, porque moram isoladas e são historicamente excluídas. Uma das dificuldades para fazer um diagnóstico completo da Primeira Infância nos municípios é justamente não saber, ou saber apenas por alto, dados sobre as crianças do campo, quilombolas, indígenas, ciganas, ribeirinhas.⁹ Esta é a oportunidade para identificar,

⁸ Primeira Infância Cidadã (PIC) – Relatório Pernambuco. Erica Nunes e Lígia Cabral Barbosa. Recife, fevereiro, 2015.

⁹ Lei 13.257/2016, art. 11º.

situar, dimensionar e conhecer infâncias sobre as quais não se fala ou pouco se sabe no município. Com o PMPI o município começa a enxergar todas as suas crianças, em suas diversas infâncias. Isso lhe permite estabelecer prioridades.

O 4º princípio das políticas públicas, no Marco Legal da Primeira Infância, é reduzir as desigualdades quanto ao acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação.

O artigo 14, § 2º dessa mesma lei diz que “as famílias identificadas nas redes de saúde, educação, assistência social e demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade e de risco ou com direitos violados para exercer seu papel protetivo de cuidado e educação à criança na Primeira Infância, bem como as que têm crianças com indicadores de risco ou deficiência, terão prioridade nas políticas sociais públicas”.

Em síntese, o município que se engaja na elaboração e implementação do PMPI:

1. Mobiliza pessoas e organizações do governo e da sociedade para proteger e promover não apenas o bem-estar das crianças do seu território com seu desenvolvimento.
2. Torna mais conhecido de um número maior de pessoas o significado da infância na vida da pessoa e mostra que as primeiras vivências da criança impactam profundamente em sua formação – seu corpo, seu psiquismo,

O número de municípios que manifestam a intenção de realizar essa terceira forma – e também daqueles que a praticam –, está crescendo mais e mais.

sua inteligência e sua afetividade –, e ainda em seus valores e atitudes ao longo da vida.

3. Gera maior consciência nas pessoas, nas instituições e na sociedade em geral sobre as crianças enquanto cidadãs, enquanto sujeitos de direito.
4. Aumenta o conhecimento sobre as crianças do município: quantas são, como vivem, como são seus ambientes de desenvolvimento e aprendizagem, qual a qualidade de suas experiências e vivências, quais as necessidades pelas quais passam e os bons serviços que lhes estão sendo oferecidos.
5. Muda a história de muitas pessoas...

No documentário *O começo da vida*,¹⁰ um personagem diz: “Se mudamos o começo da história, mudamos a história inteira”. O cuidado integral, que inclui a educação, muda o começo da história das crianças tradicionalmente excluídas ou deixadas à margem do desenvolvimento. Uma sociedade que cuida de suas crianças se torna mais justa, menos desigual, com possibilidades reais de viver a cidadania.

¹⁰ Disponível em vários endereços na internet: <https://www.youtube.com/watch?v=euAFD0meA9A;>

[www.videocamp.com/pt/movies/o-comeco-da-vida/;](http://www.videocamp.com/pt/movies/o-comeco-da-vida/)

<http://www.fmcsv.org.br/pt-br/o-que-fazemos/filme-o-comeco-da-vida/Paginas/filme-o-comeco-da-vida.aspx>



Foto: Divulgação

Roteiro de ideias para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância

Sugestões a partir da experiência

As sugestões que apresentamos a seguir têm origem em experiências da Rede Nacional Primeira Infância e de várias organizações-membro da RNPI na construção do Plano Nacional pela Primeira Infância e no apoio aos municípios que já elaboraram seus Planos.

As equipes municipais têm toda a liberdade para escolher os caminhos que lhes pareçam mais adequados para esse trabalho, mas, se quiserem sugestões testadas na prática, podem ter certeza de que as que estamos apresentando aqui, sendo fruto da experiência, vão ajudar o processo a fluir melhor e chegar a bom termo.

1. A decisão do Prefeito ou da Prefeita

A decisão política de colocar as crianças no topo das prioridades da gestão municipal é essencial para que a iniciativa tenha êxito. A equipe responsável provavelmente terá uma base em nível técnico e o Plano será elaborado pelas diferentes secretarias de governo, mas é essencial que a decisão política seja tomada pessoalmente pelo Prefeito ou Prefeita. Isso fará com que a equipe de governo se una em torno dessa decisão e cada um dos setores se sentirá mais confiante em dar sua contribuição ao conjunto.

O que pode levar a essa decisão?

- a) Pode ser consequência do compromisso de dar prioridade à Primeira Infância, assumido pelo Prefeito ou Prefeita durante a campanha eleitoral.
- b) Pode ser por uma convicção pessoal de que o investimento com maior retorno que um governo pode fazer é na Primeira Infância, sabendo como são importantes as vivências da criança, especialmente nos primeiros anos de vida, para sua saúde, bem-estar e desenvolvimento.
- c) Saber que, como líder do governo, deve atender à forte demanda social nas áreas de saúde, educação infantil e assistência social, envolvendo, entre outros, o direito à creche e à pré-escola, reivindicações que contam com a ação do Ministério Público, que existe para defender os direitos dos cidadãos.
- d) A decisão de dar prioridade à Primeira Infância pode resultar do diálogo de sua equipe técnica com organizações da sociedade civil na construção de um plano de longo prazo, abrangendo todos os direitos da criança. Isso criará uma imagem altamente positiva do município, como exemplo de lugar em que as crianças são bem cuidadas e desenvolvem seus potenciais de maneira admirável.
- e) Essa decisão também pode acontecer tanto por simples intuição, como resultado de curiosidade intelectual de quem vai pes-



quisar melhores soluções ou de conversas com especialistas, ou mesmo aproveitando a chance de estar com um alto dirigente de uma instituição brasileira ou internacional.

2. A participação na elaboração do Plano

Há quem contrate um especialista ou equipe de experts em planejamento social para elaborar um Plano pela Primeira Infância. Rapidinho, o programa é entregue pronto. Isso acontece com grande número de municípios, sobretudo quando um plano – qualquer plano – é condição para receber recursos estaduais, federais e, eventualmente, até do exterior.

O problema é que, vindo de fora, caindo de paraquedas, cheio de regras muitas vezes incompreensíveis ou inadequadas, encontrará mais dificuldade para ser executado, porque tanto as pessoas que ele quer beneficiar, quanto os profissionais que vão trabalhar em sua execução, não participaram de sua construção. Cria-se um certo clima de rejeição ou indiferença, porque ninguém os convidou a opinar e fazer sugestões sobre um assunto que lhes diz respeito e para o qual teriam muito a contribuir. Não tendo sido envolvidos, não se sentem comprometidos. Má solução, mau começo.

A participação é uma condição importante e legitimadora para se elaborar um bom plano, que promova a qualidade da vida e o desenvolvi-

mento das crianças. Cada secretaria ou órgão municipal que, direta ou indiretamente, presta algum serviço às crianças tem experiência e conhecimento adquiridos em anos de prática – e estes são como tijolos de uma casa que se quer construir. Devemos ouvir os conselhos – de Direitos, Tutelar, de Educação, de Saúde, Assistência, Escolar –, organizações da sociedade civil, como associações, institutos, fundações, grupos e movimentos atuantes no município que realizam alguma atividade relacionada à Primeira Infância. Eles também são portadores de experiências e de saberes importantes.

Por exemplo, vamos ouvir o que nos diz a equipe que trabalhou no Projeto Primeira Infância Cidadã, da Avante:

As articulações com o Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação ABRINQ, com a estratégia Município Aprovado (Selo UNICEF), a Semana do Bebê, com o Núcleo das Crianças e Adolescentes / NUCA, das Coordenadorias e Conselhos de Juventude e das Mulheres, das Coordenadorias de ações das diversidades (negros, indígenas, ciganos) constituíram-se em excelentes espaços de discussão das demandas da Primeira Infância e para a construção dos Planos.¹¹

Ouvir os gestores, os técnicos, os profissionais das mais diversas áreas ligadas à Primeira Infância e os dirigentes e técnicos de organizações da sociedade civil, reunir as diferentes visões e contribuições que cada um possa aportar só enriquecerá o Plano Municipal que você estiver liderando.

A participação da sociedade, de forma solidária com a família e o Estado, é recomendada no Marco Legal da Primeira Infância (art. 12). No caso do PMPI, três formas são recomendadas:

- a) Convidar organizações representativas (organizações da sociedade civil: ONGs, OSCIPs, associações, movimentos, fóruns etc.) da área da criança, a integrar a Comissão de elaboração do Plano.
- b) Debater propostas e apresentar sugestões ou reivindicações em seminários ou assembleias, durante o processo, para aprovar o Plano antes que ele seja enviado à Câmara de Vereadores.
- c) Realizar fóruns regionais, em consórcio de municípios, por iniciativa e coordenação de secretarias estaduais.
- d) A experiência aconselha que, além disso, a Câmara de Vereadores realize audiências públicas, para conhecer e debater o Projeto de Lei e o Plano que o acompanha.

Além das instituições e dos profissionais especializados, há outras pessoas muito importantes que têm coisas a dizer: são as crianças de 3, 4, 5 e 6 anos de idade. Parece brincadeira, não é? Tem gente que fica surpresa ao saber que essa é uma grande novidade em planejamento social. Uma novidade que vem sendo testada em muitíssimas experiências, em todo o Brasil, com resultados admiráveis. O município pode encarar esse desafio tendo certeza de que vai ser uma experiência simplesmente



11 Primeira Infância Cidadã (PIC) – Relatório Pernambuco. Erica Nunes e Lígia Cabral Barbosa. Recife, fevereiro, 2015.

12 No Anexo, item 1, há uma sugestão de Decreto.

13 ECA, art. 88, II.

maravilhosa. Os municípios que envolveram as crianças na elaboração do PMPI relatam o quanto foi rica a contribuição que elas deram. (Ver mais sobre a participação das crianças no capítulo 8: “A participação das crianças na elaboração do PMPI”.)

A experiência também mostrou que quando a Câmara de Vereadores é envolvida desde o início, participando ativamente, organizando debates com a sociedade sobre a atenção à Primeira Infância no município, e quando vereadores participam de reuniões e de grupos de trabalho, a tramitação do Projeto de Lei que trata do PMPI é mais rápida, porque atende ao interesse de todos.



3. Etapas da construção do Plano Municipal

3.1. Criação da Comissão Municipal de elaboração do PMPI

O(a) Prefeito(a) institui uma Comissão Municipal (por Portaria ou Decreto) com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância. Esse documento define a composição, indica quem ficará na coordenação, estabelece o prazo para conclusão dos trabalhos e determina que a elaboração seja feita com a participação dos diferentes setores e organizações governamentais e da sociedade civil, tendo, necessariamente, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).¹²

Uma possível alternativa é o Decreto atribuir ao próprio Conselho a coordenação dessa tarefa, dada sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relativas aos direitos da criança e do adolescente.¹³ Nesse caso, ele criaria uma Comissão Técnica para manter estreito e constante relacionamento com o Conselho.

De qualquer modo, essa Comissão deve ser integrada por representantes do CMDCA, das Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças, Saúde, Educação, Assistência ou Desenvolvimento Social, Cultura, Meio Ambiente, e outras. Deve ainda ter representantes dos outros conselhos existentes no Município como,

por exemplo, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Alimentação Escolar. As organizações da sociedade civil certamente podem contribuir, tais como a Associação de Pais e Mestres, associações comunitárias, religiosas, institutos, fundações, fóruns, movimentos, grupos de estudo e pesquisas, num processo que envolve muita gente e leva em conta grande diversidade de questões.

3.2. Trabalho da Comissão Municipal

3.2.1. Organização do trabalho e funcionamento

a) É muito importante criar um clima de amizade e disposição para trabalhar em equipe. Por serem pessoas de diversos órgãos, com conhecimentos e vivências bem diferentes, pode haver alguma dificuldade no início, mas, com o passar do tempo, essa diversidade se revela enriquecedora. O trabalho intersetorial amplia a visão de cada um, traz novos conhecimentos e experiências de colegas que atuam em outros setores. São colegas que exercem a profissão em diferentes aspectos da mesma realidade, o que torna o trabalho uma interessante aula de criação coletiva. A experiência de quem participa dessa construção conjunta diz que nesse trabalho se desenvolve a própria capacidade de ouvir melhor o outro e a habilidade de comunicar suas concepções sobre a criança, a infância, e as políticas e

ações para promover seu desenvolvimento. O resultado desse processo é que todos se tornam mais competentes em seus próprios setores de trabalho e adquirem uma visão muito mais ampla da realidade das crianças e das infâncias no município. Isso faz da elaboração do PMPI um rico processo pedagógico de autoformação.

- b) Para que todos se sintam envolvidos, desejando participar e dar o melhor de si mesmos, o que cada um tem a dizer deve ser valorizado, escutado e debatido para que, se for o caso, seja incorporado ao texto do Plano. A compreensão da Comissão, de que cada um dos seus componentes tem um conhecimento e uma experiência para enriquecer o conjunto, facilita muito o diálogo e a construção coletiva. Ninguém é dono da verdade. Alguns podem estar equivocados, segundo a opinião da maioria, mas têm o direito de expor seu pensamento e suas sugestões.
- c) Quando o número de pessoas for muito grande, o coordenador pode criar equipes ou grupos de trabalho (GTs) por área, de acordo com os itens ou assuntos do PMPI.
- d) Os GTs devem reunir-se periodicamente para conversar sobre os avanços e as dificuldades de cada um e, principalmente, trabalhar com afinco para construir um plano integrado.
- e) É indispensável fazer um calendário das reuniões para que todos possam agendar

tarefas e prazos, para comparecerem com suas tarefas realizadas.

- f) É importante fazer o registro dos pontos relevantes e das decisões tomadas em cada reunião e fazer essas anotações chegarem a todos os participantes, antes da próxima reunião. Essa prática cria a memória do processo e fortalece os acordos firmados nas reuniões.
- g) Quanto melhor for o PMPI, mais fácil e mais produtivo será o trabalho de cada setor. O PMPI que vai resultar desse processo vai apoiar as ações setoriais e mobilizar o município inteiro para prestar atenção mais ampla e qualificada às crianças. Por isso, sua elaboração deve ter prioridade sobre as tarefas rotineiras. Quem coordena os trabalhos deve chamar a atenção para esse ponto.

- h) É também muito importante, entre tantas coisas igualmente relevantes, que se faça a leitura deste Guia nas primeiras reuniões da Comissão. Isso vai permitir que todos se apropriem do objetivo, da dimensão e da relevância estratégica dessa iniciativa e procurem definir a melhor forma de organizar o trabalho.

3.2.2. Construindo o conceito holístico de criança

Uma função importante de quem coordena os trabalhos é promover o diálogo entre os participantes da Comissão para construir o concei-

to holístico de criança, isto é, entendê-la como pessoa singular, inteira, cidadã, com todos os direitos, em sua integralidade.

Em geral, vemos a criança sob o prisma de nossa experiência profissional. A administração pública, mesmo se esforçando por se atualizar, acaba fragmentando a criança em aspectos ou setores que a atendem separadamente, segundo cada especialidade, o que resulta em ações desarticuladas, sem dialogarem umas com as outras.

A criança é um mistério de originalidade, surpresa, encantamento, possibilidades e necessidades. Temos muita dificuldade de a apreender em sua totalidade e é por isso que é tão importante somar as visões, as experiências, os conhecimentos que cada setor e cada organização tem da criança.

Na primeira reunião em que esses diferentes especialistas se encontrarem, um bom ponto de partida para construir essa visão completa, holística da criança, é cada um dizer o que sabe dela, como a vê a partir de seu observatório profissional. A quantidade e diversidade de visões trazidas ao coletivo vai abrindo a percepção de cada membro da equipe até se aproximar de uma definição que integre as diversas visões.

Um plano para atendimento integral da criança precisa partir de um olhar abrangente de sua realidade pessoal e social.

14 Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/instrumentos-de-diagnostico-situacional-da-primeira-infancia-e-do-marco-logico-para-a-elaboracao-dos-planos-municipais-pela-primeira-infancia>. Acesso em janeiro de 2017.

15 Ver <http://docplayer.com.br/19660836-Instrumento-de-diagnostico-situacional-da-primeira-infancia-de-nova-iguacu.html>. Acesso em janeiro de 2017.

16 O Mapa está disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/mapa-da-infancia-de-nova-iguacu-rj-e-lancado>. Acesso em janeiro de 2017.

3.2.3. Elaborando o diagnóstico

Para descrever qualitativa e quantitativamente a situação da Primeira Infância no município, a experiência nos oferece algumas sugestões:

- a) É preciso definir com a maior precisão possível quais são os dados mais relevantes para este Plano, não se contentando com os indicadores e estatísticas que se mostram insuficientes para definir os objetivos e metas do PMPI.
- b) E as crianças invisíveis? As excluídas, às quais são negadas oportunidades de desenvolver seu potencial? Invisíveis, porque sua existência incomoda e ninguém quer vê-las. O grupo é maior do que se imagina, e contém um pouco de tudo, unidas por sofrerem discriminações por preconceitos que vão da cor da pele e condição social até as várias deficiências. É preciso vê-las, dar-lhes atenção e pensar nos cuidados que o PMPI deve dedicar a todas, sem exceção.
- c) Conhecer as fontes de dados e informações sobre a Primeira Infância. Pode-se acessar uma variedade de sites na internet com dados por município. Ver sugestões no Anexo 3: “Fontes de dados estatísticos e indicadores sobre crianças nos municípios”.
- d) A análise dos dados permite selecionar os mais expressivos, que darão base às linhas de ação e às ações concretas do Plano.



Foto: DuJardão

Dica para fazer o diagnóstico

O Instituto da Infância (IFAN), com apoio do UNICEF, elaborou o Instrumento de Diagnóstico Situacional da Primeira Infância e do Marco Lógico para a Elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância,¹⁴ um manual para orientar e ajudar a fazer o diagnóstico e orientar a tomada de decisões. Foi utilizado pelos municípios do estado do Ceará, e outros.

Em Nova Iguaçu/RJ, esse instrumento foi adaptado, gerando o Diagnóstico Situacional da Primeira Infância de Nova Iguaçu.¹⁵ Nesse mesmo município, a Comissão do PMPI fez o Mapa da Infância de Nova Iguaçu¹⁶ – um grande cartaz com o mapa do município e quadros com os dados e indicadores mais importantes para formar uma ideia abrangente da situação de vida e desenvolvimento das crianças.

3.2.4. Conhecer o Plano Nacional pela Primeira Infância

É essencial ler o PNPI na Comissão, para que todos o conheçam e o usem como referência e fonte de inspiração, pois o Plano Municipal deve

estar em sintonia com o Plano Nacional. Fazer uma leitura individual, antes de participar da leitura em grupo, quando serão levantadas questões, debates, esclarecimentos, buscando-se consensos possíveis onde houver posições divergentes.

Essa leitura é ponto de partida para:

- a) analisar e apropriar-se da concepção de criança, de infância, do desafio e da importância da intersectorialidade e de outros conceitos ali presentes;
- b) fazer as escolhas do que pode ser proposto no PMPI. Pode ser que a Comissão identifique questões cruciais para o município que não estejam presentes no Plano Nacional. É preciso desenvolver o olhar atento a todas as crianças do território municipal, às suas diferentes infâncias, aos problemas, valores e possibilidades dos contextos em que vivem. O Plano Municipal deve refletir essa realidade e propor medidas para superar os problemas identificados.

3.2.5. Partir do que já existe, ampliando seu campo de ação e planejando para os próximos dez anos, que estão começando agora.

- a) Reunir os Planos em vigência no Município, procurando ver se de fato atendem às necessidades e, caso atendam, perguntar o quanto mais poderiam atender. O Governo Federal, os Estaduais e os Municipais têm dado passos importantes nos últimos anos para que as políticas públicas cheguem até as crianças.¹⁷ Vários municípios têm planos municipais de cultura, de meio ambiente, e outros, que também podem ser analisados na perspectiva de incorporar ações nessas áreas no PMPI. O que deve ser acrescentado para que atendam aos seus objetivos e metas?
- b) Assinalar o que deles se pode transportar ou repetir no PMPI – citando a origem, e o que se deve acrescentar no PMPI para que atendam aos seus objetivos e metas.
- c) Alguns planos têm duração de quatro anos, portanto, seus objetivos e metas deverão ganhar um horizonte mais longo no PMPI; outros já vêm sendo executados há alguns anos e seus objetivos e metas se concluem antes do término do PMPI, que deve ser, no mínimo, decenal.



3.2.6 Redação do PMPI: conteúdo

Parte geral: dos princípios e diretrizes

Os princípios são as concepções, o arcabouço teórico que configura a política pela Primeira Infância. As diretrizes são as definições operacionais, isto é, como o Município, por meio de suas diferentes secretarias e instituições, trabalhará no atendimento dos direitos das crianças.

Uma das propostas mais originais e fundantes do Marco Legal da Primeira Infância é a concepção holística da criança, isto é, a visão que inclui todos os seus aspectos – físico, psíquico, ambiental etc. – que requer uma política integrada para promover seu atendimento.¹⁸

Sugere-se começar o trabalho conversando numa roda com todos os setores e instituições sobre a concepção que cada um tem de criança e da infância, procurando entender a criança em sua totalidade, inteireza, indivisibilidade, unicidade de pessoa e como cidadã, detentora de direitos. Assim como os direitos são indivisíveis e se complementam, também a criança é um ser único, que deve ser vista não como um conjunto de pedaços independentes de um quebra-cabeças, fragmentado por setores de serviço, mas em sua inteireza pessoal.

A forma mais comum de os governos atenderem aos direitos sociais é dividi-los em setores: educação, saúde, assistência, proteção a direitos específicos, cultura, meio ambiente, segurança etc. Isso faz com que esses setores cheguem à criança de forma desarticulada,

cada um por si, sem combinar ações que têm de interagir, que devem ser complementares, uma dependendo da outra. A fragmentação deve ser superada pela visão da integralidade e interdependência. O que está se propondo, no mundo todo, é a visão de totalidade e a ação articulada dos setores para a promoção de um atendimento integral e integrado. Partindo dessa visão, o PMPI será um instrumento técnico e político para diminuir a segmentação dos serviços à criança.

É importante repassar cada um dos princípios e diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância (art. 4º), trazendo-os para a realidade do Município.

Parte específica: objetivos finalísticos

- a) E agora? Você tem em mãos o Diagnóstico da situação das crianças de até 6 anos no município. Sabe quais são as urgências e necessidades. Sabe quais são os objetivos finalísticos do PNPI. A Comissão vai decidir sobre o conteúdo do Plano Municipal: como vai ser? Vai atacar de uma só vez todos os objetivos finalísticos? Vai tratar só de alguns para os primeiros anos e deixar os outros para mais tarde? Quando é “mais tarde”?
- b) A Comissão deve comunicar sua escolha ao(à) Prefeito(a), para que a confirme. Dependendo da conjuntura, podem haver outros objetivos e medidas urgentes.
- c) Uma vez batido o martelo sobre os objetivos finalísticos, a Comissão pode subdividir-se em grupos, por objetivo.

17 Os mais expressivos são os de Saúde (Plano Nacional de Saúde e ações no contexto do Política Nacional de Saúde da Criança /PNAISC; Estratégia Brasileirinhas e Brasileirinhos Saudáveis / EBBS; Projeto Atenção Nutricional e Estímulo ao Desenvolvimento na Primeira Infância/ANDI/ DPI; Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil/EAAB; Atenção Humanizada ao Recém-Nascido de Baixo Peso/ Método Canguru; Nas Ondas do Rádio. Há também os de Educação (PNE, Brasil Carinhoso, Programa de Brinquedos); os de Assistência Social (Criança Feliz); os de Proteção aos Direitos (Convivência Familiar e Comunitária, Combate à Violência, Viver sem Limites) e os de Cultura (Brasil Carinhoso e Criança Feliz são programas intersetoriais).

18 Lei 13.257/2016, arts. 3º; 4º, VII; 5º; 6º e 14, § 3º.

- d) Cada objetivo é importante e será sempre articulado com os demais, para atender a todos os aspectos envolvendo a criança. O conteúdo de cada capítulo pode ser, por exemplo, uma breve história de como esse tema foi tratado no município e como será o panorama ao final do PMPI. Os objetivos e metas devem ser estabelecidos e será feito um acompanhamento e uma avaliação das ações para verificar se foram alcançados.
- b) Comunicação é fator fundamental para obter apoio a determinada iniciativa (ver o capítulo 7, p. 49, sobre essa atividade).
- c) Poder Legislativo Municipal. A Câmara de Vereadores terá um papel muito importante, que é debater, eventualmente aperfeiçoar, e aprovar o PMPI. Esse processo é mais rápido quando a Câmara participa do processo desde o início. A experiência de ter representantes acompanhando a elaboração do Plano tem se revelado muito positiva.

Áreas e ações estratégicas

- a) Formação dos profissionais. O Marco Legal da Primeira Infância tem um cuidado muito especial com a qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças. Sua formação inicial, seja no ensino médio ou superior, deve conter estudos sobre desenvolvimento infantil, conhecimento da criança, das infâncias e de seus direitos. Por isso, esse Marco insiste na articulação das gestões políticas e técnicas com as instituições de formação, para que esses estudos sejam contemplados (art. 9º). A formação continuada, ou em serviço, está a cargo dos gestores da política ou dos planos de ação. O PMPI deve prever tempos e formas de os diferentes profissionais se reunirem para trocar experiências, tomarem conhecimento de novas pesquisas e estudos e propostas de trabalho. Vale estimular a que frequentem cursos rápidos de atualização ou aprofundamento (art. 10; art. 11, § 3º do ECA na redação dada pela Lei 13.257, art. 21).



3.2.7. Aprovação do PMPI no âmbito do Poder Executivo e da sociedade civil

Uma primeira aprovação se dá na Comissão estadual, quando os grupos que atuaram em temas específicos se encontram para avaliar o conjunto. O ideal é que o texto seja aprovado por consenso. A experiência diz que, para isso, talvez sejam necessários pacientes debates. Caso não haja consenso sobre determinado item, ele é posto em votação.

Pronto o Plano, ele é submetido à aprovação da sociedade. Uma assembleia ou seminário, com convite em nome de todos os que participaram de sua elaboração, é dirigido a toda a sociedade, que é a instância ideal para que seja conhecido, aprovado e assumido por todos.

Em última análise, as questões que ficaram pendentes são submetidas à decisão do(a) Prefeito(a).

3.2.8. Aprovação do PMPI pelo Poder Legislativo

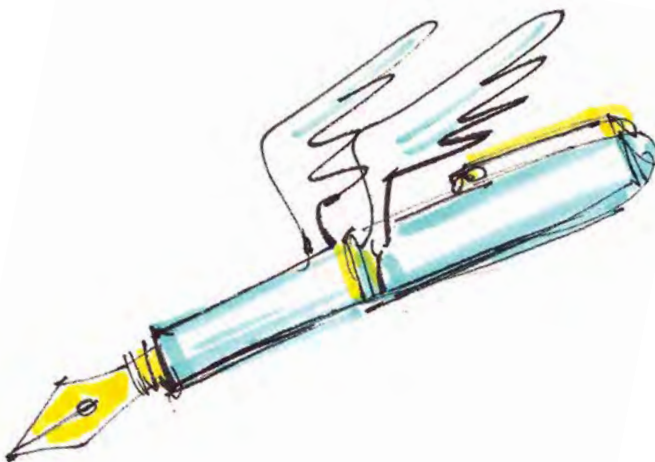
Uma das características de um Plano de Estado é que ele deve ser aprovado pelo Poder Legislativo. Sendo aprovado por lei, sua execução é obrigatória e tem garantia de continuidade. O fato de ser encaminhado pelo(a) Prefeito(a) significa que há a disposição de colocá-lo em prática. O fato de ter sido aprovado pela população e acompanhado por ela garante que o Plano terá continuidade, qualquer que sejam seus sucessores.

Quando o Prefeito ou a Prefeita encaminha um Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para aprovação do Plano, a Câmara faz audiências públicas, para conhecer melhor a opinião e análise dos especialistas e dirigentes dos setores envolvidos. Pode ainda fazer emendas para aperfeiçoar o Plano, se for o caso. Aprovado, a Câmara encaminha a lei ao Poder Executivo, que a sancionará.

3.2.9. Publicação

O PMPI deve ser impresso e distribuído a todos os setores e organizações que participaram de sua elaboração. Isso facilita sua implementação e o acompanhamento pelas instituições e pela sociedade civil. Recomenda-se enviar um exemplar para o CONANDA e um para a Secretaria Executiva da RNPI.

O Plano deve estar disponível na internet, para ter o acesso mais amplo possível.



4. Plano de Ação

Muito bem! Agora que temos o Plano Municipal pela Primeira Infância elaborado, aprovado pela Câmara de Vereadores, aprovado pelo CMDCA, transformado em lei de aprovação sancionada... chegou a hora de fazer o Plano de Ação.

O Plano de Ação do PMPI traz para o horizonte de quatro anos o que é possível realizar de imediato e no médio prazo. Detalha as ações, define a intersetorialidade e a coparticipação, define o cronograma, calcula os custos e propõe o orçamento, que será negociado com a Secretaria de Planejamento ou com quem se ocupa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e dos orçamentos anuais.

Esse Plano tem duração de quatro anos: cobre os próximos três anos da gestão atual e o primeiro ano da próxima gestão. É assim com os PPA (Planos Plurianuais), que têm as metas e investimentos definidos no período. O PPA municipal deve agora incluir o Plano de Ação do PMPI, garantindo, dessa forma, recursos e força legal para sua implementação.



A participação das crianças na elaboração do PMPI

5

Sugestões a partir da experiência

Uma das boas novidades no planejamento social é a inclusão e a escuta das crianças no processo, atendendo ao seu direito de participar daquilo que lhes diz respeito, como afirma a Convenção dos Direitos da Criança, da ONU:

Artigo 12

1. Os Estados Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança.

Os países presentes à Conferência Mundial sobre a Criança, realizada pela ONU em 2002, assumiram dez compromissos, sendo o nono:

Ouvir as crianças e assegurar sua participação. As crianças e os adolescentes são cidadãos valiosos que podem ajudar a criar um futuro melhor para todos. Devemos respeitar seus direitos de se expressar e de participar em todos os assuntos que lhes dizem respeito, de acordo com sua idade e maturidade.

O ECA abriu esse caminho, mas de forma ainda muito tímida e visando especialmente os adolescentes.¹⁹ Em 2009, com a Lei 12.010, foi um pouco mais adiante, determinando que

¹⁹ ECA, art. 45, § 2º; art. 48, parágrafo único; art. 51, § 1º, III.

20 ECA, art. 100, parágrafo único, XII, na redação dada pela Lei 12.010, de 2009.

as medidas específicas de proteção fossem aplicadas mediante escuta e participação da criança e do adolescente.²⁰

O Marco Legal da Primeira Infância deu um grande passo, ao estender o direito de participar a toda a faixa etária da Primeira Infância e recomendar que a escuta seja feita por profissionais qualificados, por meio de estratégias que se adequem à cultura da infância e aos modos próprios de as crianças se expressarem. E vai além: as crianças devem participar da formulação e da execução das políticas destinadas ao seu atendimento.



Art. 4º – As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:

II – incluir a participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

Parágrafo único. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito terá o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã, e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados e processo de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

A iniciativa de ouvir as crianças, abrindo espaço para sua participação política e social, parte do conceito de cidadania da pessoa a partir do nascimento – as crianças são cidadãs e, portanto, membros ativos da *polis* ou da *civitas*, isto é, da cidade ou da vida coletiva. A participação infantil quebra ideias superadas de que só o adulto tem direito à palavra e que só ele decide, enquanto a criança é submissa, não tem voz e só lhe resta ouvir e aceitar como verdade o que lhe ensinam.

A ideia de participação da criança nas questões que afetam sua vida está baseada na mudança de concepção sobre a infância – de ‘tempo de espera’ para ‘ciclo de vida’ com valor em si mesmo; de ‘período preparatório’ para ‘vi-

vência da infância’ com plenitude; de ‘conjunto de nãoos’ (in-fante, in-capaz, in-experiente...) para ‘criança ativa’, capaz, construtora do seu conhecimento, criadora de linguagens para expressar-se, com habilidades para resolver problemas que a afetam.

Em outras palavras, o direito à participação fundamenta-se na concepção de que a criança é sujeito, não objeto. A criança é capaz, e não um corpo e mente vazios esperando para receber e se amoldar a tudo que lhe chega de fora. Sabe-se agora que a criança não é passiva, mas participa, por diferentes formas, do que se passa ao seu redor e do que acontece com ela, pois tem percepções, sentimentos, ideias sobre o que a cerca. Ela vê, ouve, sente, toca, e seu olhar, diferente do adulto, vê as coisas de um jeito próprio e original, que revela aspectos não percebidos pelos “grandes”.

Podemos buscar o começo da escuta ou da participação das crianças no planejamento público no escritor italiano Francesco Tonucci e sua iniciativa: A Cidade das Crianças,²¹ um projeto que consiste em fazer uma cidade segundo as ideias das crianças. Sua proposta foi tão brilhante e exitosa que se espalhou por diversos países e “fez escola”, quer dizer, inspirou inúmeras iniciativas de incluir as crianças no planejamento e nas decisões sobre o espaço e o ambiente urbano.

Outras cidades, como Rosário, na Argentina, Pontevedra, na Espanha, Santo André, em São Paulo/Brasil, vêm instituindo conselhos mirins ou fóruns de participação infantil no plane-

jamento e na gestão da cidade. O Seminário *A criança e sua participação na cidade*, realizado pela RNPI, no Rio de Janeiro, como ação do Projeto Criança Pequena em Foco, do CECIP, gerou um rico intercâmbio de experiências.²² No Brasil, a política municipal integrada pela Primeira Infância São Paulo Carinhosa²³ abriu caminho para a participação dos pequenos, apoiando projetos de escuta e atuação direta deles na remodelação de espaços e ambientes urbanos e na expressão de suas “vozes”, traduzidas em desenhos, no Site da Política.²⁴ Uma iniciativa que vem crescendo em visibilidade e importância pelo seu poder transformador é a da OSC Criacidade,²⁵ e seu projeto Criança Fala. Até 2016 foi realizado no bairro do Glicério, em São Paulo,²⁶ com perspectiva de ganhar escala nas diversas regiões paulistanas. Outras cidades vêm manifestando o desejo de desenvolver esse projeto. Os vídeos, um deles em grande parte feito pelas crianças, mostram a transformação do referido bairro.²⁷

A Rede Nacional Primeira Infância apoia essa ideia, que começou durante a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância,²⁸ prosseguiu na elaboração do Plano Distrital e dos Planos Municipais pela Primeira Infância, e agora está sendo aprofundada pelo Grupo de Trabalho da RNPI sobre Participação Infantil.

²¹ Disponível em: <http://www.lacittadeibambini.org/interna.htm> (com versão em italiano, inglês e espanhol). Acesso em janeiro de 2017.

²² Ver os documentos (vídeos e textos) dos Seminários *A criança e sua participação na cidade*. Em: <http://www.cecip.org.br/site/tag/ii-seminario-a-crianca-e-sua-participacao-na-cidade/>

²³ Disponível em: <http://www.saopaulocarinhosa.prefeitura.sp.gov.br>. Acesso em janeiro de 2017.

²⁴ Disponível em: <http://www.saopaulocarinhosa.prefeitura.sp.gov.br/index.php/espaco-das-criancas>

²⁵ Disponível em: <https://www.facebook.com/criacidade/?fref=ts>. Acesso em janeiro de 2017.

²⁶ Vídeos: Criança Fala: <https://youtu.be/SpKujekomMs>; Cidade que brinca: <https://youtu.be/aDsidK2oR60>. Acesso em janeiro de 2017.

²⁷ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=SpKujekomMs&feature=youtu.be>. Acesso em janeiro de 2017.

²⁸ Ver: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/OQCriancaNPodeFicarSemPorElaMesma.pdf>. Acesso em janeiro de 2017.

Veja como a participação das crianças dá bons resultados:

- a) Quando os adultos descobrem o que o olhar da criança capta, percebem que ele não só enriquece o seu modo adulto de ver como descobrem que as ideias que as crianças têm para melhorar as coisas ao seu redor são inovadoras.
- b) Quando acolhem as contribuições das crianças, as políticas públicas, os serviços prestados e as ações propostas passam a ser mais ajustados a elas e as ajudam a se desenvolver.
- c) Quando as crianças percebem que são ouvidas, elas se engajam ainda mais na discussão sobre as melhorias no lugar onde vivem. Este é o melhor processo de formação da cidadania. A criança não tem de esperar para participar das mudanças indispensáveis. Isso acontece agora, no tempo presente.



Em Nova Iguaçu, município do Rio de Janeiro, as produções das crianças sobre os temas que estavam sendo pensados para o Plano Municipal foram expostas na sala onde os grupos se reuniam para trabalhar seus respectivos temas. Assim, a voz das crianças falava com eles o tempo todo por meio de imagens que transmitiam sentimentos e concepções do seu mundo e propostas de como gostariam que ele fosse. A escuta das crianças foi feita em três encontros, em que elas puderam se exprimir de várias formas – desenhos, falas e brincadeiras. Essas expressões foram incorporadas ao Plano Municipal.

No Distrito Federal, as ideias das crianças para a cidade, para as políticas públicas a elas dirigidas e para o Plano Distrital foram tão significativas para a Comissão que elaborou o Plano, que terminaram colocadas como primeiro capítulo. Quem toma o livro nas mãos – e são professores, técnicos, gestores, políticos, conselheiros, empresários... – tem contato, em primeiro lugar, com as crianças e suas ideias.

Isso contribuiu para elevar o nível político do Plano, e foi um fator positivo em qualidade técnica, estabelecendo um compromisso com crianças reais, para quem o Plano foi elaborado.

O encontro do gestor público com as crianças, que dele demandam ações de melhoria de sua realidade, resultou em medidas incluídas no documento.

Sempre é interessante conhecer experiências concretas:



O olhar da criança sobre o mundo

Edson Cordeiro dos Santos

Coordenador de projetos – Solidariedade França-Brasil

Entendendo a criança como sujeito e protagonista de seus próprios processos, tivemos consciência – já no início das ações de elaboração do PMPI-Nova Iguaçu – de que seria primordial introduzir a percepção da Primeira Infância de forma transversal em todos os temas propostos. Para isso, foi realizada uma oficina de participação do público infantil, cuidando de reunir crianças de realidades e lugares diferentes da cidade (urbana e rural, pública e particular,

particular e comunitária etc.), mesclando os olhares e as opiniões das várias infâncias de Nova Iguaçu sobre suas impressões acerca dos lugares onde moram, dos seus gostos, dos espaços que frequentam e das dificuldades e problemas que enfrentam no dia a dia. A fim de familiarizar as crianças com as questões, na semana que antecedeu a oficina as instituições realizaram, em suas sedes, as mesmas atividades propostas.

O Encontro foi precedido de todos os cuidados necessários, em especial, com a ambiência do espaço reservado para receber as crianças. Toda a produção das crianças nas atividades realizadas antes nos espaços de EI foi disposta no local reservado para a oficina, de maneira a lhes causar identificação e direcioná-las aos temas. Após receber as crianças, todos os participantes da Oficina se reuniram para conversar sobre a programação da manhã, apresentando o encadeamento das oficinas e as pessoas escaladas para acompanhar cada turma durante as atividades. Tudo o que se realizou na oficina foi gravado para análises posteriores.

As crianças trabalharam coletivamente na construção dos cartazes e maquetes, dizendo o que havia de bom ou ruim em seu bairro, se expressando por meio do desenho e da oralidade, e na interação com os adultos e com seus pares. Por meio de todas essas atividades, preparadas para captar essas vozes, anseios e dúvidas, elas puderam apresentar sua percepção acerca da realidade em que vivem, do que as aflige ou lhes agrada, por algum motivo. Essa visão

de mundo pode contribuir, também, para a construção de políticas públicas.

As crianças participantes da oficina valorizam muito o espaço de Educação Infantil, pois é lá que elas brincam e identificam os equipamentos que faltam nos espaços públicos, tais como, brinquedos e parquinhos. Muitas desenharam e falaram de suas famílias e suas casas com maior desenvoltura e conhecimento, confirmando a tese de que as crianças estão muito mais envolvidas no espaço doméstico que no espaço público.

Os “produtos” da oficina ficaram expostos na sala onde aconteceram as reuniões dos Grupos de Trabalho que elaboraram o PMPI, contribuindo para a discussão e para inclusões do olhar das crianças no texto final.

Essa experiência foi consolidada na publicação *O olhar da criança sobre o mundo* (SANTOS; SOUZA; SILVA, 2014), que pode servir como ferramenta importante na organização da escuta de crianças na elaboração de PMPis.²⁹

²⁹ Disponível em: <http://www.sfb.org.br/site2015/br/wp-content/uploads/2010/06/O-Olhara-Crian%C3%A7a-sobre-o-Mundo-SFB.pdf>. Acesso em janeiro de 2017.



Escuta/participação das crianças em Arapiraca/AL

Gineide Castro

Coordenadora da Primeira Infância de Arapiraca – Programa AGAPI



Na elaboração do PMPI de Arapiraca, ouvimos as crianças. Nossa intenção era tê-las como coautoras, acolhendo contribuições a partir de suas percepções, sensações, desejos. Está sendo também uma estratégia para a implementação de políticas públicas pela Primeira Infância. O projeto foi realizado pela Secretaria de Educação.

Partimos da concepção de criança enquanto produtora de cultura e portadora de teoria sobre o mundo e não um sujeito passivo que aprende apenas a partir da palavra do adulto. A criança é um sujeito situado no tempo e no espaço, que sente, pensa, escolhe, sonha, percebe o mundo ao seu redor e se realiza na convivência com o outro. E é capaz de expressar o que sente, pensa, escolhe, sonha e o que percebe do mundo que a cerca.

A metodologia utilizada foi a escuta e análise coletiva de desenhos das crianças, de suas falas e das brincadeiras que expressam experiências e vivências em suas famílias e nas instituições de Educação Infantil. O foco central do trabalho esteve voltado para o brincar, pois o universo do brincar não tem limites – é através do brincar que a criança expressa seus sentimentos, desejos, angústias; no brincar ela inventa, reinventa, solta a imaginação e ensaia o mundo.

Quando se considera a criança enquanto produtora de cultura, a prática pedagógica e a forma de abordá-la nas variadas áreas que cuidam de seu desenvolvimento precisam ser diferentes. É preciso que os profissionais se indaguem: o que as crianças pensam? O que conhecem? Como pronunciam o mundo através das diferentes linguagens (balbucios, desenhos, gestos, falas, brincadeiras)? Que experiências viveram? Que significado atribuem a estas experiências?

Primeira etapa: encontro com as crianças, conversa, desenho, observação e registro

Dispusemos um espaço onde as crianças estivessem à vontade e pudessem falar sobre seu cotidiano, sua família, a comunidade e a instituição de Educação Infantil que frequentam. Organizamos uma mesa-redonda: os profissionais se apresentaram e falaram sobre o objetivo daquele encontro: conversar com as crianças. Após a conversa preliminar, propusemos que elas desenhassem como brincam em casa e na instituição e com quais brinquedos. Ficaram totalmente livres para desenhar com espontaneidade o que desejassem. Nessa etapa, tivemos a participação de 60 crianças.

Segunda etapa: análise da produção das crianças

Seus relatos e desenhos foram encaminhados para a psicóloga. Vinte crianças, acompanhadas de suas mães, pais ou avós, foram convidadas a uma conversa com a psicóloga. A seleção foi feita a partir dos desenhos delas, e a psicóloga não apenas conversa e escuta,

mas procura perceber todas as manifestações infantis, inclusive sinais e silêncios reveladores.

Considerar as produções e expressões das crianças como indicador importante na idealização das políticas públicas pela Primeira Infância é essencial, mas para construir tal compreensão requer que os profissionais desenvolvam habilidades para escutar e não apenas falar.



Escuta/participação das crianças em Planos Municipais pela Primeira Infância – Rio de Janeiro e Bahia

“A escuta das crianças foi realizada por meio de atividades que envolveram três momentos: apresentação do grupo para propiciar uma aproximação entre crianças e facilitadores; mapeamento dos espaços e das percepções, com ênfase nas relações, por meio da produção de cartazes com desenhos e textos feitos pelas crianças; e identificação dos problemas para a construção de propostas coletivas de mudança.

Organizações com práticas anteriores de trabalho e pesquisa junto a crianças pequenas reuniram suas experiências e definiram a metodologia utilizada em grupos, na faixa etária de 3 a 9 anos, em regiões distintas do Rio de Janeiro. Atualmente essa metodologia pode ser encontrada no GT de Participação Infantil da Rede Nacional.

O objetivo foi garantir a representação da diversidade de vivências infantis na cidade. Vale ressaltar que essa etapa metodológica não teve a pretensão de representar as opiniões de todas as crianças do município do Rio de Janeiro. A amostra, no entanto, buscou considerar a opinião coletiva de crianças na faixa etária contemplada neste Plano e que vivem em regiões diferentes da cidade. (Excerto do PMPI do Rio de Janeiro, p. 15-16)

Diz uma especialista:

“Acho fundamental escutar as crianças e trazer para a cena política e social o que

elas têm a dizer. Obviamente, fazer isso requer conhecimento, sensibilidade e respeito à dignidade e especificidade de cada uma delas. Não resta dúvida de que há sempre o risco de superexpor, de manipular, de não conseguir captar e de impor uma visão de mundo, por isso mesmo é importante qualificar o processo. De todo modo, o que temos a fazer é cuidar ao máximo do processo, pois deixar de escutar por receio do que possa causar não me parece ser a melhor resposta aos desafios postos.”
(Maria Thereza Marcilio, *Avante – Educação e Mobilização Social*)

Escuta qualificada e acolhimento das ideias das crianças no Plano

“... merece destaque a escuta de crianças como parte do processo de elaboração dos Planos. Todos os municípios assessorados pela Avante foram sensibilizados para a importância de envolver as crianças e de escutá-las de forma sensível e qualificada para que suas demandas fossem acolhidas. O resultado destas escutas foi agregado ao Plano e as falas das crianças contempladas no texto do PMPI.”
(Ana Luiza Oliva Buratto e Ivanna Paula Castro Oliveira, *experiência exitosa da Avante – Educação e Mobilização Social na elaboração dos PMPIs da Bahia, 2016*)



Foto: Edilene Cavalcante

Sobre os recursos financeiros para executar o Plano Municipal pela Primeira Infância

6

Este é um ponto crucial. Um desafio gigante para todo administrador público que atua na área da Primeira Infância. Sem recursos, fica difícil executar o Plano.

Mesmo sabendo que os recursos são escassos e que nunca teremos dinheiro suficiente para fazer o que é necessário ou importante, é preciso ter uma atitude proativa... correr atrás! Pesquisar fontes, conhecer os montantes disponíveis, dialogar com o setor financeiro da Prefeitura, buscar parcerias, argumentar sobre prioridades, fazer e defender propostas.

Algumas ideias (oferecidas de graça)

Um bom ponto de partida é ganhar o Prefeito ou Prefeita para a causa da Primeira Infância, caso ainda não saiba que esse é o mais importante e o mais inteligente investimento que sua gestão pode fazer. A decisão do gestor municipal de priorizar o atendimento das crianças na Primeira Infância é fundamental para que se obtenha êxito na busca de recursos para o PMPI. Mais especificamente, para o Plano de Ação, abrigado no PPA.

30 Ver art. 11, caput e § 2º.

31 A publicação *Gestão de recursos federais. Manual para os agentes municipais*, do Governo Federal/Controladoria Geral da União, é bastante útil para se ter uma visão abrangente das transferências e como elas se processam, bem como seus condicionantes. Por ser de 2005, deverá sofrer alterações, mas ainda constitui boa fonte de informações e orientações. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/cartilhagestaorecursosfederais.pdf>. Acesso em janeiro de 2017.

Deve constar da argumentação o princípio constitucional da prioridade absoluta para os direitos da criança (art. 227 da Constituição Federal) de acordo com a orientação dada pelo ECA (art. 4º da Lei 8 069/1990) e pelo Marco Legal da Primeira Infância (art. 3º e art. 35 da Lei 13.257/2017, que modifica o art. 260 do ECA). São números importantes na hora de argumentar.

Outra coisa importante: são necessários mais recursos do que os destinados aos programas atuais. Isso porque há crianças aguardando, há infâncias esquecidas, abandonadas, não vistas e não ouvidas, deixadas na sombra das políticas públicas. “Nenhum a menos”; “Nenhuma criança deixada para trás”, “A Primeira Infância em Primeiro Lugar”, “Primeiro a Criança”, “Tudo pela Criança” são slogans usados no Brasil e em outros países para expressar o desejo de ser justo com as crianças, dar-lhes oportunidades de viver a vida em plenitude e desenvolver seus imensos potenciais. Frases bonitas podem reunir simpatia e adesão, mas para mudar a realidade é preciso aumentar os recursos até hoje destinados a elas nos orçamentos federal, estaduais e municipais. Para isso, é preciso batalhar, aproximar-se da área econômica, apresentar argumentos. Para ter êxito nessa negociação, vale armar-se de estatísticas e de pesquisas comprovadas.

É preciso, além disso, adotar critérios rígidos para garantir a correta aplicação dos recursos disponíveis. Coibir desvios, impedir a apropriação privada de recursos públicos, adotar a transparência nas contas públicas, exigir

eficiência nas aplicações feitas em todos os programas e cada uma das ações e informar à sociedade sobre o que é aplicado e seus resultados.³⁰ Essas são as atitudes que se espera e se exige de todo gestor público.

É muito importante que o secretário de Planejamento e/ou Finanças faça parte da Comissão de elaboração do PMPI. Se nenhum deles foi incluído no início, é altamente recomendável convidá-los para as próximas reuniões ou, então, procurá-los para contar com sua ajuda na redação do capítulo referente a finanças e negociar os recursos para os quatro primeiros anos do Plano.

O PMPI, por ser de duração decenal ou superior, não é preciso fazer o cálculo dos recursos necessários para alcançar suas metas de longo prazo. Mas é importante que contenha um capítulo sobre os recursos a serem alocados a cada quatro anos, nos PPA.

Já o Plano de Ação,³¹ com duração de quatro anos, correspondente ao Plano Plurianual (PPA), deve especificar o custo e as fontes de recursos para as ações do PMPI no período. A lei que aprova o PMPI deve necessariamente conter um artigo que determina a incorporação das ações desse plano no PPA, como ações transversais aos seus objetivos, metas e programas.

A participação da sociedade no acompanhamento do Plano e no controle social da aplicação dos recursos pode contribuir para que os orçamentos anuais aloquem o montante necessário para as metas do Plano de Ação

e para que os recursos sejam liberados conforme o cronograma e aplicados criteriosamente.³² Com esse objetivo é que o legislador incluiu na Lei 13.257 (Marco Legal da Primeira Infância) o art. 11 que, entre outros itens, determina que a sociedade seja informada sobre os resultados das ações.

Para que tudo isso aconteça, o Projeto de Lei que encaminha o PMPI à Câmara de Vereadores deve conter um dispositivo determinando que o orçamento e as aplicações dos recursos na Primeira Infância sejam publicados. Isso permite que a sociedade exerça o importante papel de controle social, conforme determina o art. 12 do Marco Legal da Primeira Infância.

A origem dos recursos para o PMPI podem vir das seguintes fontes:

1. Do Orçamento Municipal

O secretário de Planejamento, Economia, Finanças ou Administração fornece os dados. O PPA deverá incluir as ações e programas do PMPI, para que a cada quatro anos um novo orçamento seja feito a fim de dar sequência às ações que realizam os objetivos e as metas do PMPI. O orçamento municipal já inclui os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (repasso federal do percentual de Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados, de outros impostos) do ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (repasso estadual).

2. Transferências do Governo Federal

São classificadas em transferências constitucionais (FPM e ITR), legais (determinadas por leis específicas, como, por exemplo, o Programa Nacional de Alimentação Escolar, Dinheiro Direto na Escola), transferências Fundo a Fundo (do Sistema Único de Saúde/SUS e do Sistema Único de Assistência Social/SUAS), transferências diretas ao cidadão (Bolsa Família e Erradicação do Trabalho Infantil) e voluntárias (mediante convênio ou contrato de repasse para programas ou ações determinadas como Brasil Carinhoso, Criança Feliz).

3. Transferências do Governo Estadual

Além das transferências constitucionais (parcela do ICMS e do IPVA), os Estados fazem “Transferências Voluntárias”, por meio de convênios ou contratos, para aplicação em programas ou serviços públicos, obras e investimentos de interesse da população. As informações podem ser obtidas na secretaria municipal de planejamento, fazenda ou administração. Elas também podem ser encontradas no “Portal da Transparência” (na internet).

No “Portal da Transparência” podem ser visualizadas as emendas aprovadas por município, o parlamentar que fez a indicação, o objetivo, o órgão beneficiário e o valor.

32 O grupo que estuda o capítulo sobre Recursos deve informar-se sobre programas do seu estado que dispõem de verbas para áreas ou ações que interessam ao PMPI.

33 Art. 88, V. O art. 260, § 1º e 2º, na redação dada pela Lei 13,257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância – inclui o PNPI entre os planos a serem financiados com recursos do Fundo Nacional. A Lei municipal pode incluir o PMPI nas atribuições do Fundo Municipal (FUNCAD).

34 A Resolução 137/2010 do CONANDA dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Fundos. Disponível em: http://www.mppgo.mp.br/portal/arquivos/2013/05/22/11_19_38_149_Resolucao_Conanda_n%C2%BA_137.pdf. Acesso em janeiro 2017.

4. Fundo da Infância e Adolescência (FIA)

Os fundos nacional, estaduais e municipais, vinculados aos respectivos conselhos de direitos, são referidos pelo ECA como uma das diretrizes da política de atendimento das crianças e adolescentes.³³ São criados por lei em cada ente da federação, e destinam-se a financiar as ações de atendimento às crianças e adolescentes.³⁴ Uma de suas fontes provém de doações feitas por contribuintes do Imposto de Renda, que deduzem o percentual permitido pela lei e o destinam ao Fundo. A Receita Federal do Brasil emite Instruções Normativas sobre a forma de fazer a dedução do Imposto de Renda no momento da declaração (Ano Calendário) ou no ano anterior (do Exercício).

A pessoa física que pagar o Imposto de Renda (IR), apurado na declaração anual – Modelo Completo – poderá destinar ao Fundo nacional, estadual ou municipal da Infância e da Adolescência (FIA) até 6% do imposto devido. Essa doação pode ser feita diretamente no formulário do programa anual do IRPF no ato do preenchimento. As pessoas jurídicas (as que têm CNPJ e que declaram pelo lucro real) podem doar até 1% do Imposto. O doador não tira do seu bolso esse valor, apenas informa no documento à Receita Federal que, do valor pago ou devido como imposto de renda, ele quer que x% sejam destinados a programas de atendimento a crianças e adolescentes via FIA. Em outras palavras, em vez de deixar que o governo faça a distribuição da totalidade desse imposto, o cidadão se torna



Algumas dicas sobre doações, parcerias, apoios a projetos pela iniciativa privada, como fundações, institutos e empresas:

ativo participante da distribuição até um percentual, destinando-a para programas para a criança e o adolescente. O CMDCA, gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) repassa os valores recebidos para as entidades cadastradas.

Apenas 15% do valor possível está sendo destinado pelos declarantes do Imposto de Renda. Isso significa que, se houver uma campanha de esclarecimento aos contribuintes, é possível aumentar em cinco vezes o valor que atualmente é destinado pelos declarantes do IR.

A Comissão de elaboração do PMPI ou a equipe encarregada do capítulo sobre recursos deve entrar em contato com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do

seu município para receber as orientações de como proceder o repasse. Deve, ainda, discutir com o Conselho e com o Ministério Público a realização de uma campanha de esclarecimento às pessoas e às empresas, para que façam a destinação do percentual permitido do imposto devido para o Fundo Municipal (FUMCAD).

Veja, com o CMDCA, como esses recursos podem apoiar projetos e ações do PMPI.



35 Um texto, composto de perguntas e respostas, elaborado pelo Ministério Público do Paraná, explica com clareza todos os aspectos dessa doação. Ver em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/campanha_fundo/perg_e_resp_a4.pdf. Acesso em janeiro 2017. Outro bom texto foi publicado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, em 2010 e está disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/campanha_fundo/perg_e_resp_a4.pdf. Acesso em janeiro 2017.

36 Disponível em: http://www.sfb.org.br/site2015/br/wp-content/uploads/2010/06/Opine_2015_Final.pdf. Acesso em janeiro 2017.

1. Na internet, há vários sites e artigos que informam como proceder para efetuar as doações.³⁵

2. O estudo propositivo elaborado pela Comissão que construiu o PMPI de Nova Iguaçu/RJ³⁶ pode ser inspirador para o subgrupo da Comissão municipal que se encarregar do capítulo dos recursos financeiros do PMPI.

3. A RNPI e as Redes Estaduais da Primeira Infância (REPI), infelizmente, não dispõem de recursos próprios para ajudar financeiramente as Organizações da Sociedade Civil ou Prefeituras na elaboração ou implementação do PMPI.

Elas poderão, eventualmente, indicar instituições com alguma experiência na elaboração do Plano. Para apoio financeiro a projetos ou programas existem fontes, no âmbito federal e estadual que, mediante convênio, repassam recursos para as Prefeituras.



A comunicação: ação estratégica para o êxito do Plano

7

Ligue a televisão: “Máquina de fazer doido”, definiu Stanislaw Ponte Preta. Ouça o rádio: “Samba do crioulo doido”, decretou o mesmo humorista, no semanário *O Pasquim*. Dê uma olhada na banca de jornais: “Quem lê tanta notícia?”, perguntava Caetano Veloso em *Alegria, alegria*. Repare nos muros de sua cidade: “Os muros tomam a palavra!”, escreveram os estudantes de Paris, em maio de 1968. Você vai ter de competir com essa barafunda de notícias para se fazer entender. Ainda mais em tempos de internet nos celulares, com um mundo de informações na palma das mãos.

Que técnica, que método, que meios vai usar?

A comunicação tem lugar de honra no PMPI, por seu potencial estratégico: ela é um fator importante para manter o interesse da população e garantir sua participação durante a elaboração do Plano. E será elemento decisivo quando chegar a hora de sua implementação. Criar um bom Plano de Comunicação é importante para fazer a ligação triangular entre direitos e necessidades das crianças, a decisão dos gestores e as ações dos profissionais envolvidos na elaboração do PMPI. Acompanhando de perto o processo, esse Plano de Comunicação informará frequentemente a sociedade sobre o que se está pretendendo fazer, sobre o que e como está sendo feito, sobre os próximos passos e o que vai acontecer a partir do momento

37 A Rede ANDI Brasil hoje está presente em nove unidades da federação: Distrito Federal, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco e Sergipe – pelas seguintes agências: Agência de Notícias da Infância Matraca, São Luís (MA); ANDI Comunicação e Direitos, Brasília (DF); Auçuba – Comunicação e Educação, Recife (PE); Catavento Comunicação e Educação, Fortaleza (CE); Cipó Comunicação Interativa, Salvador (BA); Ciranda – Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência, Curitiba (PR); Gira Solidário – Agência de Notícias em Defesa da Infância, Campo Grande (MS); Instituto Recriando, Aracaju (SE) e Oficina de Imagens – Comunicação e Educação, Belo Horizonte (MG). Ver mais em: <http://www.andi.org.br/pagina/rede-andi-brasil>. Acesso em janeiro 2017.

em que o PMPI, finalmente com força de lei, for colocado em prática. Durante todo o tempo de sua elaboração, essa comunicação constante influenciará importantes decisões da administração, chegará a coletividades e indivíduos, e será estratégica para mobilizá-los a apoiar o Plano e participar dos trabalhos envolvidos em sua implementação.

Fazem parte da comunicação várias atividades que, mesmo rotineiras, são importantes, como o simples envio de convites para reuniões, seminários ou debates públicos. Quem já teve que organizar qualquer um desses eventos sabe que é igualmente imprescindível enviar uma segunda leva de mensagens, para lembrar aos destinatários dos convites as datas e horários do evento e insistir gentilmente com os convidados para que compareçam. Este é apenas um exemplo, dentro das minúcias do cotidiano. Se abriremos a lente objetiva, num enfoque mais amplo, a comunicação, além de informar, serve sobretudo para envolver pessoas e instituições, para que deixem de ser meros espectadores e beneficiários e passem a apoiar e participar ativamente do PMPI.

A comunicação de algo tão importante como o PMPI deve ser muito bem planejada. O primeiro impacto é visual, porque hoje vivemos imersos em um mundo de imagens. Para que nossa atenção se concentre em algo, é preciso que seja muito especial, que seja fora do comum, intrigante, bem humorado. Não há outro jeito, teremos de competir pela atenção das pessoas a quem queremos fazer o bem... Por isso é que os materiais de divulgação terão,

antes de mais nada, de traduzir visualmente o que o PMPI pretende fazer.

Essa mensagem, atrativa ao olhar, deve também ser complementada por textos cuidadosamente elaborados, em que o conteúdo a transmitir seja escrito numa linguagem clara, sucinta, objetiva e acessível. Será uma grande riqueza para o PMPI contar com a parceria, orientação ou apoio de alguma organização da sociedade civil especializada nessa área. A comunicação é um trabalho complexo, tarefa para especialistas, para equipes com profissionais das artes visuais, designers gráficos e profissionais da Comunicação, todos, de preferência, sensíveis à causa. Há que vestir a camisa do PMPI!

Na Rede Nacional Primeira Infância há organizações com experiência no assunto. A Rede ANDI,³⁷ por exemplo, cuja missão é promover os direitos da criança e do adolescente monitorando a mídia e influenciando comunicadores, é uma boa fonte de consulta para todas as etapas que vão da concepção à implementação de um plano de comunicação.

As ações nessa área podem acontecer em cinco ambientes distintos. São eles:

1. Pelos meios de comunicação (mídia) comercial

Jornais, revistas, rádios, sites de notícias e emissoras de televisão, que pertencem a indivíduos ou empresas e têm finalidades lucrativas. Trata-se, sobretudo, dos grandes conglome-

rados de mídia, que concentram a esmagadora maioria desses meios audiovisuais. Mas mesmo longe dos grandes centros urbanos, cada lugar tem seu sistema de comunicação. Muitas vezes são emissoras locais, que em certos horários são repetidoras da programação das grandes televisões, com base no Rio e em São Paulo. Mas fora desses horários, a programação é local. A Primeira Infância é um assunto cada vez mais frequente nos meios de comunicação. A equipe que elabora ou que faz a gestão do PMPI pode oferecer conteúdo a essa programação local.

Os jornais impressos, programas de rádio e tv e sites de notícias e blogs desempenham um papel importante em qualquer comunidade. Imagine uma matéria no jornal local contando sobre o trabalho de construção do PMPI. Para conseguir esse espaço de forma gratuita, é preciso manter contato com jornalistas e produtores de jornais impressos, rádio, tv e web, informando a eles as novidades do processo de construção do PMPI.

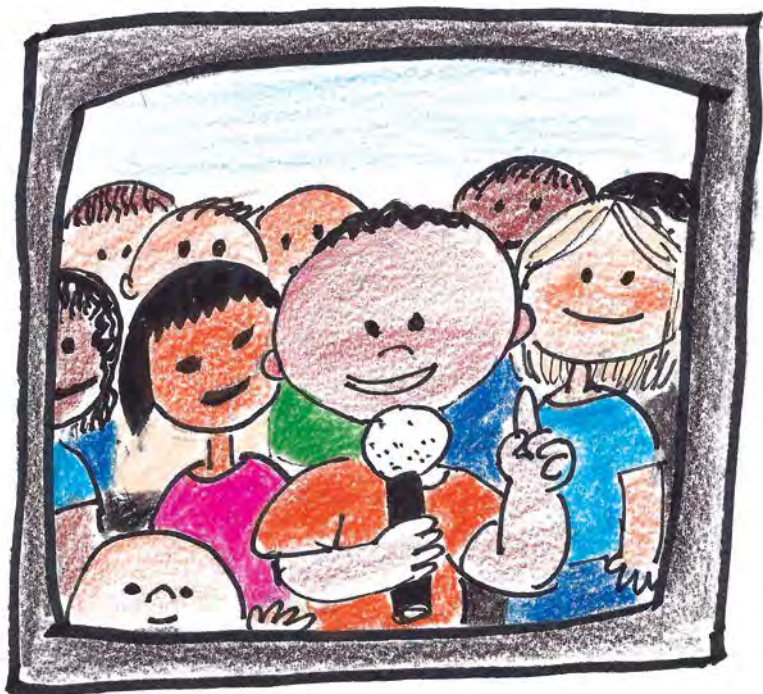
Esse trabalho de diálogo com os jornalistas e oferta de sugestões de pauta e dados é conhecido como assessoria de imprensa. Tenha em mente que é preciso conquistar os profissionais das empresas de comunicação, convencê-los de que os temas relacionados ao PMPI são importantes para toda a cidade e que merecem entrar na pauta dos seus veículos. Afinal, o papel social dos jornalistas é justamente estar em contato constante com a sociedade, trazendo informações relevantes para o pleno exercício da cidadania e para o dia a dia dos moradores.

O primeiro passo como assessor de imprensa é buscar o telefone de contato ou e-mail das principais rádios, emissoras de tv e jornais locais. Com o tempo, você vai identificar jornalistas mais sensíveis ao tema e poderá contatá-los diretamente.

Algumas pautas que podem ser sugeridas aos jornalistas são: diagnóstico da situação da Primeira Infância no município, tanto os pontos positivos como as dificuldades que as famílias e crianças nessa faixa etária vivem na cidade; presença nas reuniões de elaboração do PMPI – onde a sociedade civil e o poder público estão unidos para resolver esses problemas.



Outra sugestão é oferecer pautas sobre cada uma das metas ou ações determinadas no PMPI e como as mesmas podem melhorar a vida das crianças pequenas e de toda a população da cidade. Os jornais também podem ser estimulados a reproduzir artigos e dados sobre experiências de participação de crianças em projetos de planejamento urbano, por exemplo. Ou sobre as pesquisas que reforçam a importância em ter um plano pela Primeira Infância. Além disso, muitos jornais também possuem parques gráficos, em que poderão ser impressos folhetos e cartazes elaborados para divulgar o PMPI.



Podem-se elaborar matérias e oferecê-las às emissoras de rádio e televisão. Podem ser produzidas mensagens de 30 segundos, tempo usualmente utilizado na TV para um comercial de bebida, por exemplo. Esses “spots”, ou interprogramas, podem ser elaborados pela equipe do Plano de Comunicação citando os desafios do município na garantia dos direitos das crianças pequenas, informando ao público sobre os direitos das crianças e sobre as metas e ações que serão determinadas no PMPI. O custo de divulgação seria proibitivo, mas toda emissora de televisão tem um departamento de interesse público. Mensagens que estão nessa categoria podem ser divulgadas sem custos, dependendo de um contato com os responsáveis pela emissora. Na hora de argumentar, o interesse público e o interesse do proprietário em ter uma boa imagem podem resultar numa aliança em que todos ganham. Sempre lembrando que televisões e rádios são concessões do poder público, que prevê essa prestação de serviços no contrato.

2. Pelos meios de comunicação não comercial

São rádios e TVs comunitárias, eventualmente jornais locais, ou órgãos de algum grupo, religioso, profissional, cultural ou de bairro. A penetração desses meios de comunicação é muitas vezes surpreendentemente grande, chegando a fazer concorrência com a mídia comercial. Isso acontece porque, de alguma forma, estão mais perto do cotidiano das pessoas e expressam uma realidade pela qual os

grandes grupos não estão interessados. TVs e rádios comunitárias são um excelente vetor de divulgação de informações a esse público. O Plano de Comunicação deve programá-los no seu planejamento, fornecendo dados, dando sugestões de pessoas a entrevistar, mantendo estreito contato.

3. Pela rede mundial, a internet

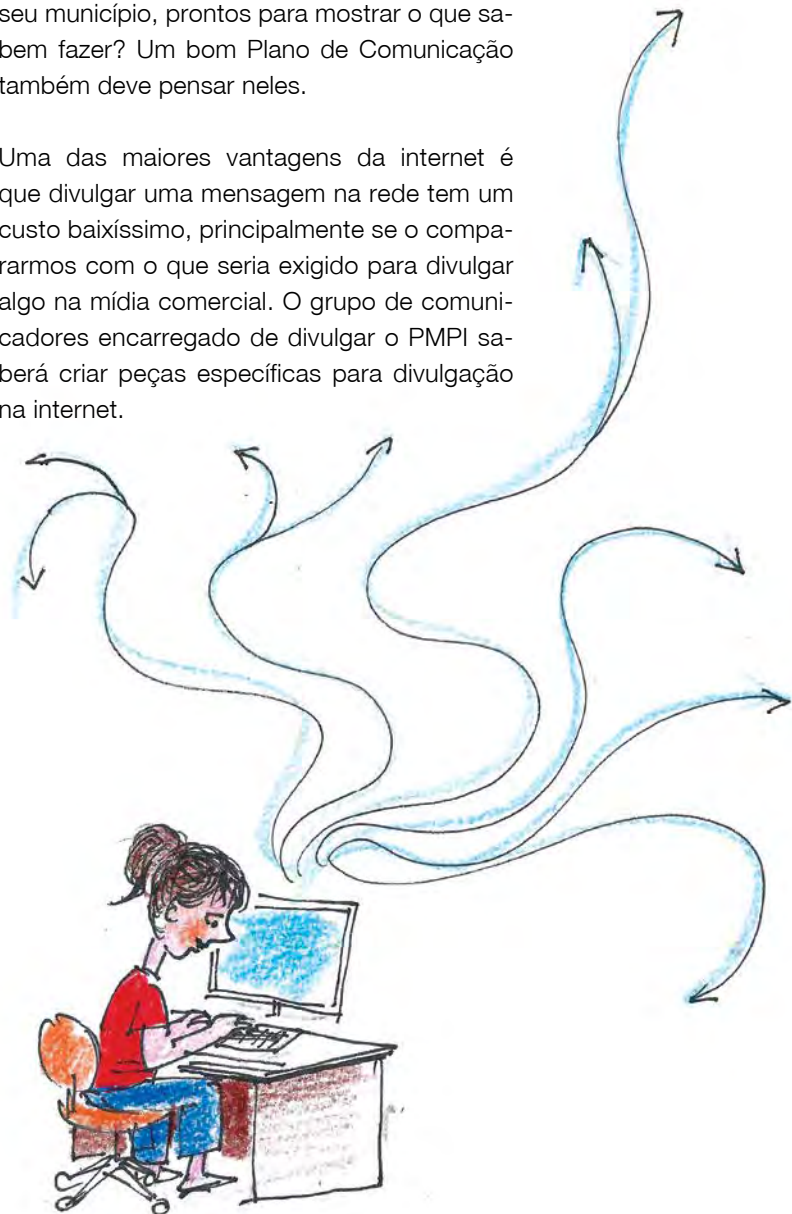
Este é um novo universo, formado por sites, grupos de e-mails, blogs, redes sociais, que contam com cada vez mais usuários, conectados cada vez mais tempo. Essa grande rede mundial de computadores tende a crescer mais e mais em nosso país. Segundo uma pesquisa do DataFolha, o percentual de pessoas que acessa e se informa pela internet está beirando os 50%. Esse processo é um fenômeno sem volta.

O Plano de Comunicação deve criar um lugar na internet, onde estarão disponíveis todas as informações sobre o PMPI. Como sabemos, a grande vantagem da internet é que é uma rede, por meio da qual as pessoas se comunicam livremente. Um sítio do PMPI permitirá estabelecer importantíssimo canal de comunicação entre a gestão do PMPI e os beneficiários. Essa comunicação deve ser constante.

A internet também tem seus tempos e modos, e a produção de mensagens e animações é cada dia mais acessível. O Youtube hospeda conteúdos feitos por jovens, cada vez mais jovens, filmados em celulares e em computa-

dores longe de serem do último tipo, e que alcançam visualizações da ordem dos milhões. Quem sabe alguns desses jovens estão em seu município, prontos para mostrar o que sabem fazer? Um bom Plano de Comunicação também deve pensar neles.

Uma das maiores vantagens da internet é que divulgar uma mensagem na rede tem um custo baixíssimo, principalmente se o compararmos com o que seria exigido para divulgar algo na mídia comercial. O grupo de comunicadores encarregado de divulgar o PMPI saberá criar peças específicas para divulgação na internet.





4. Pela comunicação interpessoal

Entre gestores, técnicos de setores e os profissionais envolvidos na elaboração do PMPI, para debater ideias, comunicar problemas e buscar soluções, informar sobre o sucesso ou dificuldades em determinada ação, por exemplo. Essa comunicação deve ser estimulada ao máximo. Discutir ideias é essencial.



5. Pela comunicação organizacional

Em reuniões e debates em torno de temas setoriais de atenção à criança, ou discussões sobre o PMPI como um plano global. Esse item é importantíssimo. Assistimos hoje a embates intensos entre concepções conflitantes sobre o que é a criança, sobre seu desenvolvimento e necessidades. A neurociência tem produzido conhecimentos com base em longas pesquisas que nos trazem uma compreensão nova e



- NÃO
MENOSPREZO
NENHUM MEIO
DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL!...



surpreendente do que significa proporcionar à criança as condições para que realize todo o seu potencial. O que isso tem a ver com as crianças deste município? Como o PMPI pode refletir e encaminhar medidas que contribuam para o crescimento saudável dessas crianças? Essas são algumas questões que devem ser debatidas publicamente, pois comunicam dados e informações essenciais sobre o que se está fazendo.

A Comunicação entra em cena desde o início do trabalho da Comissão municipal, acompanha todo o processo de elaboração do PMPI e desempenha papel crucial após sua aprovação. Sancionada como Lei, à Comunicação cabe dar visibilidade, transmitir informações, promover o conhecimento do Plano junto à população, e a maior adesão possível.

Um plano estratégico de comunicação não desprezará nenhum dos cinco ambientes aqui descritos. As peças de comunicação serão concebidas e elaboradas para se adequar a cada um desses meios.

No mais, tudo é válido: cartazes para serem afixados nos locais de passagem e permanência de pessoas, como centros de saúde, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), escolas, consultórios, salas de espera e outros locais. Folhetos com uma síntese do Plano, ou com mensagens sobre aspectos específicos, são um desafio à imaginação e uma oportunidade de chegar a pessoas que talvez estivessem fora de alcance por meios convencionais.



Vamos dar tratos à bola! A imaginação e a criatividade não têm limites

“Em Itambé, organizamos com o DECOM (Departamento de Comunicação) uma pauta para programação de rádio, jornal local, blogs, redes sociais e busca por esquetes de TV e uma programação de transmissão sempre que a Primeira Infância fosse debatida, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas ações da Saúde, nas atividades do Sistema de garantias de direitos (debates sobre o CMDCA e Conselho Tutelar e a Primeira Infância) e na audiência pública na Câmara.” (Lígia Cabral Barbosa, em “Primeira Infância Cidadã”, Relatório, Pernambuco)

“Temos como aprendizagem nestes três anos a necessidade sempre presente de intensificar a comunicação entre os participantes para

manter viva a participação na elaboração, na implantação e no acompanhamento do Plano, utilizando para isso recursos variados (telefone, e-mail, Facebook) e mantendo uma comunicação e convocatória constantes.” (Edson Cordeiro, PMPI Nova Iguaçu/RJ)

“A experiência do Ceará mostra que os encontros intermunicipais são de grande importância para troca de experiência sobre o desenvolvimento do PMPI, desde sua elaboração, aprovação, e início de implementação. A REPI-CE teve um papel relevante nestes encontros, que somado à iniciativa do SELO UNICEF, possibilitou maior incentivo aos municípios realizarem seus PMPI.” (Luzia Torres Gerosa Laffite)



Monitoramento, avaliação e informação dos resultados à sociedade



Monitorar e avaliar as políticas públicas, acompanhar os planos, programas e projetos pela Primeira Infância é condição para saber se o objetivo para o qual foram criados está sendo alcançado. O art.11 da Lei 13.257/2016 diz que o monitoramento, a coleta sistemática de dados, a avaliação e a divulgação dos resultados que vão sendo alcançados são componentes necessários das políticas públicas pela Primeira Infância.

Há dois campos para monitorar e avaliar:

1. o PMPI como instrumento político e técnico para o atendimento dos direitos da criança de até 6 anos no Município; e

2. os objetivos e metas de cada setor, área ou tema do Plano.

O primeiro campo busca saber se o PMPI está sendo bem acolhido, se a implementação segue o planejado, o quanto as pessoas e instituições se mobilizam para levá-lo à prática, se a intersetorialidade avança como estratégia para a atenção integral e integrada, se os princípios e diretrizes políticas e técni-

cas se traduzem nas ações, se as situações que requerem prioridade estão sendo atendidas de modo adequado, se os recursos financeiros estão sendo alocados conforme o previsto etc.



O segundo âmbito visa responder se e o quanto se está avançando na direção das metas, com que ritmo, considerando o tempo previsto. Se as ações correspondem ao direito e à necessidade das pessoas às quais se destinam, se estão dentro do padrão de qualidade requerido, se os profissionais têm a qualificação necessária e estão tendo a formação continuada etc.

A quantidade de objetivos e metas do PMPI exigiria uma equipe grande e recursos financeiros elevados para fazer seu acompanhamento e avaliação com o rigor técnico adequado. Por essa razão, os municípios devem escolher, para acompanhar e avaliar com mais profundidade, intensidade e detalhe, aqueles objetivos e metas que julgarem cruciais, de efeito mais profundo, de repercussão imediata sobre a qualidade de vida, o desenvolvimento e a aprendizagem da criança.

Todos os demais podem ser monitorados e avaliados de forma menos intensa, com instrumentos mais simples, porém sempre sensíveis, para captar a qualidade das ações.

O item “coleta de dados” merece um bom diálogo da Comissão que coordena a elaboração do PMPI. Embora se possa fazer o monitoramento qualitativo, por meio de visitas,

observações e relatórios descritivos, ele fica mais completo quando se tem dados quantitativos.

A experiência sugere que se defina, primeiro, quais dados são importantes e a que se destinam. É perda de tempo aplicar questionários, pedir relatórios, preencher fichas se não se vai usar o que eles informam. Em segundo lugar, se avalie se o equilíbrio está na posição correta: nem demais nem de menos. Terceiro, os dados coletados devem ser analisados – deles sairão as indicações para corrigir, manter ou adotar novas medidas. Essas informações, assim como os resultados da avaliação, devem ser compartilhadas com o CMDCA, outros conselhos e organizações da sociedade civil que atuam na área da Primeira Infância.

Quem se encarrega de fazer o monitoramento?

Em muitos municípios, há um órgão do governo responsável pelo monitoramento de todas as ações; em outros, cada secretaria municipal tem um setor que se ocupa dessa função. A esse(s) setor(es) ou órgão é que caberia fazer também o monitoramento do PMPI e, talvez, orientar e coordenar a coleta sistemática dos dados. Alguns municípios criaram, na mesma lei que aprova o PMPI, uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano. Neste caso, cabe a ela a tarefa, realizada em articulação com o órgão e setores das diferentes secretarias que executam as ações do Plano.

Quem se encarrega da avaliação?

A avaliação interna é feita pelos próprios órgãos executores das ações. Em geral, é um procedimento de rotina. Mas ela tem de ir além da opinião e da impressão dos funcionários, e dos comentários dos beneficiários. Também aqui é preciso usar instrumentos de registro. A avaliação externa é feita por profissionais ou instituições de fora do governo ou das secretarias executoras. Essa avaliação tem dois efeitos: um, interno, para a tomada de decisões relativamente às ações; e outro, externo, para tornar o Plano, suas ações e programas conhecidos além das fronteiras municipais, alcançando níveis estaduais e nacional. Além disso, essa avaliação aumenta o conhecimento sobre políticas públicas pela Primeira Infância.

Outro item importante é divulgar, de tempos em tempos (semestral ou anualmente), os dados coletados e, se possível, com pequenos comentários sobre o significado deles. É um direito dos cidadãos saber como as políticas, os planos, as ações definidas com sua participação e aprovados como lei estão sendo implementados, que resultados estão sendo obtidos, se a situação está melhorando ou não. A sociedade pode ser uma aliada dos gestores públicos, mais para apoiar e ser parceira do que pressionando e cobrando.

A divulgação pode ser feita pelos mais variados meios, como exposto no capítulo sobre Comunicação.

MONITORA PMPI

O IFAN, em parceria com o UNICEF/Ceará, criou o software MONITORA PMPI, para acompanhar a execução dos Planos Municipais pela Primeira Infância. É uma ferramenta pioneira de gestão estratégica das ações destinadas à Primeira Infância em cada município, que pode auxiliar o gestor na fiscalização das metas, do orçamento executado em relação ao previsto e do impacto das ações.

O monitoramento sistemático das ações planejadas, por meio desse soft, possibilita a supervisão contínua das atividades do PMPI com o propósito de verificar se os procedimentos planejados estão sendo seguidos e indicar em tempo hábil os ajustes necessários ao alcance dos objetivos propostos pelo Plano.³⁸ (Luzia Torres Gerosa Laffite, Sugestões para o Guia de elaboração do PMPI)

Considerando a pluralidade de concepções e visões sobre a avaliação de políticas, programas e ações relativas ao desenvolvimento e aprendizagem da criança e o debate sobre os instrumentos de avaliação na área da Primeira Infância, a RNPI vai elaborar um documento com sugestões para o monitoramento e avaliação. Isso, porém, não deve desmobilizar as Comissões municipais do PMPI, pois cada uma pode definir seu melhor plano para essas ações, com base na experiência e na criatividade local.

38 Manual disponível em: <http://www.ifan.com.br/wp-content/uploads/2016/12/Manual-de-Monitoramento-1.pdf>. Acesso em janeiro de 2017.



Foto: Isabella Gregory

Marco Legal da Primeira Infância, a lei que olha para os bebês e crianças pequenas

A Lei 13.257 é a lei do cuidado integral da criança. Seu cumprimento irá contribuir para a criação, na sociedade brasileira, da cultura do cuidado. Ela olha para os bebês e crianças pequenas com ternura e sabedoria.

A Lei 13.257/2016, mais conhecida como Marco Legal da Primeira Infância (MLPI) é, sem dúvida, a mais avançada do mundo sobre a atenção integral à criança nos primeiros seis anos de vida. Construída sobre os princípios da Constituição Federal e da Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança, ela aprofunda e amplia os dispositivos do ECA para a faixa etária de 0 a 6 anos, em sintonia com leis setoriais de Saúde, Educação e Assistência Social.³⁹

A lei foi sancionada em janeiro de 2016, depois de dois anos de debates no Congresso Nacional e na sociedade civil. Nesses dois anos recebeu, ainda, sugestões do Poder Legislativo, do Executivo, do Judiciário, do Ministério Público, sugges-

tões que aperfeiçoaram o projeto original a ponto de a lei ser aprovada por unanimidade e receber a acolhida entusiasmada dos profissionais das mais diferentes áreas da atenção à criança no Brasil.

Ela expressa o que há de mais avançado:

- ⚡ na gestão de políticas públicas pela Primeira Infância;
- ⚡ nas concepções sobre a criança nas dimensões da individualidade e da cidadania;
- ⚡ nas indicações das ciências sobre desenvolvimento infantil e aprendizagem nos primeiros anos de vida;

³⁹ Saúde: Lei 8.080/1990 – SUS; Assistência Social: Lei 8.742/1993 – LOAS e Lei 12.435 – SUAS; Educação: Lei 9.394/1996 – LDB; Segurança Alimentar: Lei 11.343; Atenção a pessoas com deficiência: Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146/2015. Sobre direitos humanos, uma lista ampla está disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Table/Direitos-Humanos-no-Brasil>. Acesso em janeiro 2017.

- ∴ na incorporação da prática profissional do atendimento a bebês e crianças pequenas; e
- ∴ na aplicação dos compromissos internacionais e nacionais sobre os direitos da criança.

A MLPI introduz no ECA o olhar sensível às características da criança de até 6 anos de idade e às suas necessidades para uma vida plena e para o amplo desenvolvimento de suas potencialidades. Embora o ECA se refira à faixa de 0 a 18 anos, incluindo, portanto, a Primeira Infância, faltava-lhe esse olhar mais detido, mais perceptivo de como promover o atendimento da criança em sintonia com as características biológicas, sociais e psicológicas dos seis primeiros anos de vida.

Parte da Lei altera artigos do ECA para acrescentar ações importantes para a gestante, a mãe e o bebê, incentivar e apoiar as interações familiares e a formação do vínculo, enfim promover mais vida e desenvolvimento à criança. Outra parte substancial se refere às políticas públicas pela Primeira Infância: os princípios e diretrizes para a elaboração e execução das políticas, as relações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no cumprimento do dever público de garantir os direitos da criança, a formação dos profissionais para todas as áreas relacionadas com a criança. Outros dispositivos alteram artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei da Empresa Cidadã.

Para uma visão panorâmica da abrangência da MLPI, destacamos:

1. Princípios e diretrizes para as políticas voltadas para o atendimento dos direitos da criança

- a)** atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e cidadã;
- b)** incluir a efetiva participação da criança, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- c)** respeitar a individualidade e ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira;
- d)** reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços;
- e)** articular as dimensões ética, humanística e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional;
- f)** adotar uma abordagem participativa, envolvendo a sociedade, os profissionais, os pais e as crianças;
- g)** articular as ações setoriais;
- h)** descentralizar as ações entre os entes da federação; e

- i) promover a formação de uma cultura de proteção e promoção da criança, com o apoio dos meios de comunicação.

2. Áreas prioritárias para as políticas públicas

Saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convívio familiar e comunitário, assistência social à família da criança, cultura, o brincar e o lazer, espaço e meio ambiente, proteção frente a toda forma de violência e à pressão consumista, prevenção de acidentes, proteção contra a exposição precoce da criança à comunicação mercadológica.

3. Política nacional integrada

O Marco Legal da Primeira Infância quer que a atenção à criança seja integral e integrada. Para tanto, que seja formulada uma política pública que articule as diversas políticas setoriais:

- a) que se instituem comitês intersetoriais de políticas públicas da Primeira Infância no âmbito federal, estadual e municipal;
- b) que sejam elaborados planos estaduais, distrital e municipais pela Primeira Infância, em consonância com o nacional;
- c) que se faça a articulação com as instituições de formação profissional visando à

adequação dos cursos às características e necessidades das crianças e que promovam a qualificação, sob a forma de especialização e atualização dos profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas para a criança;

- d) que haja monitoramento, coleta sistemática de dados e avaliação dos serviços; e
- e) que os recursos financeiros aplicados anualmente na Primeira Infância e os resultados das políticas sejam divulgados à sociedade, para ela possa exercer o controle social.



4. A política de apoio à família visa fortalecer suas competências no cuidado e educação das crianças

Para tanto, deve:

- a) articular as áreas e ações de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente, direitos humanos, com foco no desenvolvimento integral da criança;
- b) dar atenção prioritária às famílias em situação de vulnerabilidade e risco ou com direitos violados, e aquelas que têm crianças com indicadores de risco ou deficiência;
- c) fazer o que for necessário e possível para criar, manter ou restabelecer o vínculo da criança com seus pais e familiares; e
- d) incentivar a corresponsabilidade dos pais no cuidado integral da criança (parentalidade).

5. Outras condições favoráveis ao bebê e à criança

Exames pré-natais; parto humanizado, com restrição a cesarianas; direito a acompanhante no pré-natal, no parto e pós-parto; banco de leite humano; ambiência adequada ao bebê e à criança com mãe sob custódia em unidades de privação de liberdade (articulação com o SUS e o Sistema de Ensino); criação de espaços lúdicos para o brincar; movimento livre e seguro e

o exercício da criatividade na cidade; proteção frente às violências; contra a pressão consumista; prevenção de acidentes e medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica etc.

6. Criança, sujeito de cultura

Além do direito ao acesso aos bens e valores culturais, vê-la como produtora de cultura.

7. Em relação ao homem

Licença paternidade adicional (15 dias); abono de faltas para acompanhar a gestante nas consultas pré-natais e pediátricas.

O Marco Legal da Primeira Infância deve estar sempre à mão e ser consultado com frequência por quantos trabalhem com e para famílias, bebês e crianças pequenas. Ele será de grande valia na elaboração do PMPI e do Plano de Ação.

Este Guia está pautado nas determinações do Marco Legal da Primeira Infância, de sorte que o PMPI elaborado e executado conforme aqui sugerido implementará grande parte dele com ações inovadoras, capazes de promover o desenvolvimento das crianças em seu Município.

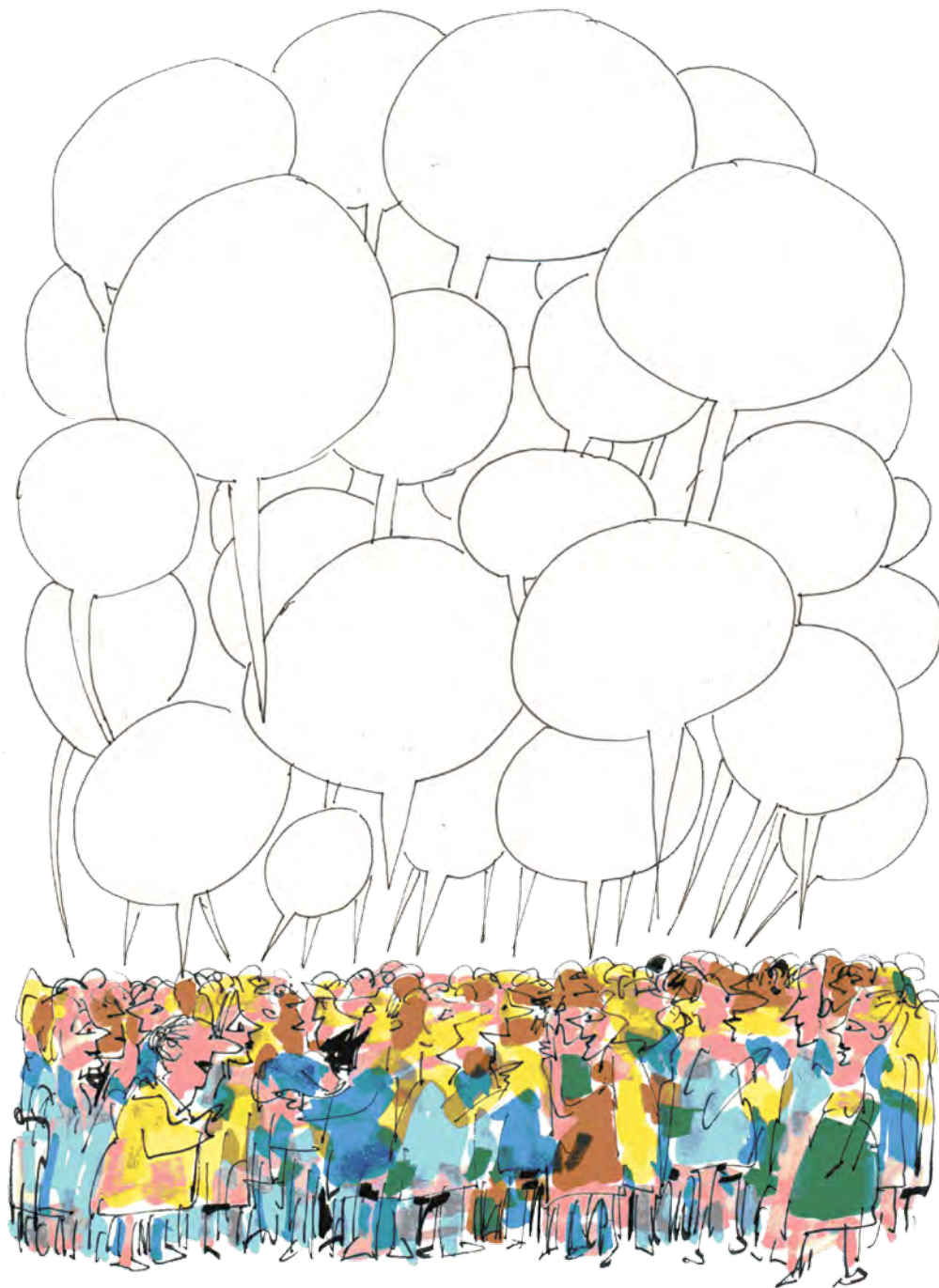




Foto: Divulgação

RNPI – uma rede de organizações a serviço da criança

“... redes constituem a nova morfologia social de nossas sociedades e a difusão da lógica de redes modifica de forma substancial a operação e os resultados produtivos e de experiência, poder e cultura.”

(Manuel Castells, *A sociedade em rede*, 1999, p. 565)

Rede Social é uma estrutura composta por pessoas ou organizações que compartilham valores e objetivos comuns, com relacionamentos horizontais e não hierárquicos entre os participantes. A intensificação da formação das redes sociais reflete um processo de fortalecimento da Sociedade Civil, em um contexto de maior participação democrática e mobilização social.

(Adaptado da Wikipedia – Enciclopédia multilíngue de licença livre, baseada na web, escrita de maneira colaborativa)

Em maio de 2006, 17 organizações da sociedade civil, do governo, multilaterais e empresariais decidiram juntar-se para somar conhecimentos, experiências e forças de ação para proteger e promover os direitos das crianças de até 6 anos de idade. Decidiram criar a Rede Nacional Primeira Infância, que hoje é formada por mais de 200 organizações, espalhando-se em 24 Estados e no Distrito Federal.

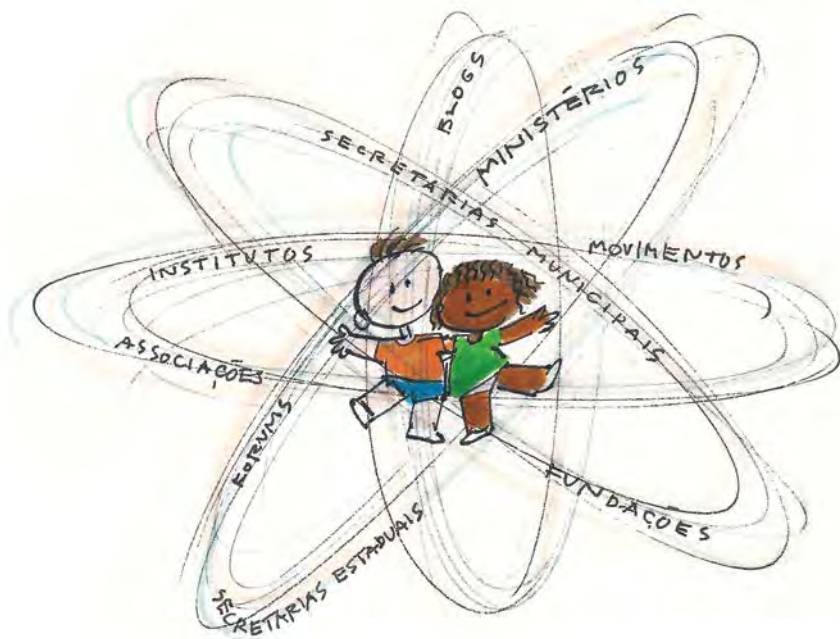
Sua composição é muito diversificada, acolhendo instituições de diferentes tamanhos, desde a dimensão nacional a associações locais, e abarcando toda a gama dos direitos da criança: ministérios, secretarias estaduais, secretarias



40 Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/04/carta-principios-2015.pdf>. Acesso em janeiro 2017.

municipais, institutos e fundações públicas e privadas, organizações internacionais do sistema ONU, universidades federais, estaduais, redes nacionais e estaduais de órgãos e de profissionais, agências de comunicação, de promoção de direitos, centros especializados em assuntos que se relacionam direta ou indiretamente com a criança, grupos de pesquisa, movimentos, fóruns, associações, blogs e sites de formação, informação e troca de experiências.

Os princípios que a regem são a autonomia das organizações, a valorização da diversidade, a convivência democrática, a horizontalidade na gestão, nas relações e no trabalho, a participação, a colaboração, a conectividade e o diálogo, o compartilhamento de valores, saberes e informações e a disseminação de conhecimentos.



É uma rede aberta a toda instituição que deseje participar, desde que respeite os preceitos da Constituição Brasileira, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Convenção sobre os Direitos da Criança, os princípios da RNPI, de outras convenções internacionais sobre os direitos da criança, das quais o Brasil é signatário, e demais legislações nacionais sobre o tema. O pedido para ingressar na Rede é enviado à Secretaria Executiva, acompanhado da assinatura da Carta de Compromisso da Rede⁴⁰ e informações sobre a organização pretendente, conforme roteiro de itens que descrevem seu perfil.

A RNPI vem atuando na promoção e no avanço das políticas públicas pela Primeira Infância, na elaboração de planos e projetos, no debate de temas e problemas relevantes para a vida e o desenvolvimento da criança e visa propor ações para enfrentá-los.

Na variedade de ações realizadas pela RNPI, ganham projeção nacional e se estendem no tempo a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e a participação no processo de aperfeiçoamento e aprovação do Marco legal da Primeira Infância.

Sua estrutura compreende o essencial, ou seja:

1. **Assembleia**, instância máxima de decisões da RNPI, que se realiza ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente nos termos do Regimento.
2. **Grupo Gestor**, constituído por 12 organizações eleitas por um período de três anos,

de forma alternada, se ocupa das políticas da Rede, da aprovação do Plano de Trabalho e da sustentabilidade social da Rede.

3. Secretaria Executiva, exercida por uma organização-membro, eleita pela Assembleia para uma gestão de três anos, com a função de representar a Rede, promover a comunicação interna e externa, elaborar e executar o plano de trabalho de sua gestão, coordenar os grupos de trabalho, organizar e coordenar as Assembleias e as reuniões do Grupo Gestor, organizar a documentação da Rede. A gestão 2015-2017 é exercida pelo CECIP (Centro de Criação de Imagem Popular),⁴¹ com sede no Rio de Janeiro.

4. Grupos de Trabalho (GTs) para tratar de assuntos emergenciais ou que exigem atenção focada. Os atuais GTs são:

Brincar
Cultura
Educação Infantil
Homens pela Primeira Infância
Participação Infantil
Planos Municipais pela Primeira Infância
Proteção e Prevenção às Violências
Saúde

Podem ser criados Comitês Técnicos ou Comissões, com atribuição pontual, de mais curto prazo.

Os Estados criam redes estaduais pertencentes à estrutura da nacional. Elas possibilitam agregar mais organizações, aumentar a capilaridade no território, responder mais imediatamente a problemas e demandas locais e mobilizar a sociedade ou grupos específicos em torno de matérias que requerem sua atuação.

As Redes Estaduais pela Primeira Infância (REPI) existentes em dezembro de 2016 e seus contatos são as seguintes:

- :: REPI-Alagoas ⁴²
- :: REPI-Bahia ⁴³
- :: REPI-Ceará ⁴⁴
- :: REPI-Maranhão ⁴⁵
- :: REPI-Mato Grosso do Sul ⁴⁶
- :: REPI-Pernambuco ⁴⁷
- :: REPI-Rio Grande do Norte ⁴⁸

As Comissões de elaboração do PMPI, assim como qualquer interessado, podem se comunicar com a Rede Estadual e com a Secretaria Executiva da RNPI, por e-mail (secretariaexecutivarnpi@primeirainfancia.org.br) e pelo site (www.primierainfancia.org.br).

⁴¹ Ver: www.cecip.org.br.

⁴² repi.alagoas@gmail.com Contato: Secretaria Executiva: Nelma Nunes: da_gloria_nelma@hotmail.com.

⁴³ <https://www.facebook.com/repibahia?fref=ts>.

⁴⁴ <https://www.facebook.com/Rede-da-Primeira-Infancia-do-Estado-do-Ceara-480317365458537>.

⁴⁵ Contato: Secretaria Executiva da REPI/ MA: Naissandra Mota: naisandamota@hotmail.com; naisandra@mpma.mp.br.

⁴⁶ <https://www.facebook.com/repi.primeirainfancia>.

⁴⁷ redes1infancia.uncmepe@hotmail.com.

⁴⁸ omepnatal2007@yahoo.com.br.



Foto: Divulgação

Plano Nacional pela Primeira Infância

1 1

Um grande avanço do Brasil na atenção integral às crianças de até 6 anos

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) é o documento técnico e político mais avançado que o Brasil tem para dar cumprimento aos direitos da criança de até 6 anos de idade. Ele foi elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância nos anos 2009 e 2010, e aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no dia 14 de dezembro de 2010. No início de 2011, a Secretaria de Direitos Humanos o acolheu, assumindo a coordenação de sua execução, da qual participam diversos ministérios.

O Plano Nacional pela Primeira Infância é nacional porque se destina ao atendimento de todas as crianças de 0 a 6 anos no país. Uma de suas

diretrizes políticas, porém, é a aplicação da corresponsabilidade da União, dos Estados e dos Municípios na garantia de seus direitos, segundo as competências que a Constituição Federal define para cada Ente. Outra diretriz contempla que os Estados façam seus respectivos planos estaduais, e os Municípios, os planos municipais pela Primeira Infância. Essa diretriz entrou no Marco Legal da Primeira Infância ao determinar que a União ofereça assistência técnica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais pela Primeira infância (art. 8º, parágrafo único).

Em que aspectos o PNPI gerou progresso no planejamento governamental para atender a

49 Deve-se acrescentar outras infâncias, caracterizadas pela história, a geografia, a cultura e as vivências cotidianas: Crianças de povos e comunidades tradicionais (PCT): Povos Indígenas, Quilombolas, Seringueiros, Castanheiros, Quebradeiras de coco-de-babaçu, Comunidades de Fundo de Pasto, Faxinalenses, Pescadores Artesanais, Marisqueiras, Ribeirinhos, Varjeiros, Caiçaras, Praieiros, Sertanejos, Jangadeiros, Ciganos, Açorianos, Campeiros, Varzanteiros, Pantaneiros, Geraizeiros, Verezeiros, Caatingueiros, Retireiros do Araguaia. De acordo com o estabelecido pelo Decreto 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, os PCTs são: “Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

50 Um novo capítulo vem sendo acrescentado nos Planos Estaduais e Municipais e no Distrital: A Criança e a Cultura.

51 A RNPI espera que essas oito características estejam também presentes nos Planos Estaduais e nos Planos Municipais pela Primeira Infância.

Primeira Infância? Resumidamente, estes são os avanços na política pública e no planejamento da ação do Estado, em âmbito federal, que o Plano Nacional pela Primeira Infância produziu ou tem potencial de gerar:

1. Concepção holística da criança: em vez de planejar apenas para um ou outro aspecto, direito ou necessidade da criança, toma-a por inteiro, como pessoa cidadã.
2. Perspectiva aberta para todas as crianças e para as diferentes infâncias brasileiras. Neste início do século XXI, impõe-se à consciência dos brasileiros o dever de olhar para todas as crianças. Não excluir nenhuma. Não deixar nenhuma para trás.
3. Abordagem intersetorial, envolvendo os vários setores da administração que prestam serviços às crianças e suas famílias.
4. Abrangência de todos os direitos da criança num único plano, portanto, para atendimento integral e integrado. Para tal, o PNPI tem os seguintes capítulos: 1. Crianças com Saúde; 2. Educação Infantil; 3. A Família e a Comunidade da Criança; 4. Assistência Social a Crianças e suas Famílias; 5. Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento institucional, Família acolhedora, Adoção; 6. Do Direito de Brincar ao brincar de todas as Crianças; 7. A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente; 8. Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas;⁴⁹ 9. Enfrentando as Violências contra as Crianças; 10.

Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças; 11. Protegendo as Crianças da Pressão Consumista; 12. Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação; 13. Evitando Acidentes na Primeira Infância.⁵⁰

5. Ampla participação na sua elaboração: inicialmente, as organizações membros da RNPI (governamentais e da sociedade civil, o CONANDA, institutos, fundações, universidades etc.); em seguida, organizações não pertencentes à Rede, especializadas em temas abordados pelo Plano e profissionais das diferentes áreas de atenção à criança; finalmente, pessoas interessadas, com sugestões pela internet. A ANDI / Comunicação e Direitos teve um papel relevante ao fazer a disseminação do projeto do PNPI nos meios de comunicação e pedido de participação.
6. Visão de longo prazo: a maioria dos planos tem duração quadrienal, poucos são decenais. O PNPI traça um horizonte de 12 anos (2010 a 2022) visando garantir a continuidade das ações por um período extenso, de sorte a consolidar as políticas pela Primeira Infância. Em 12 anos terão passado três gestões governamentais.
7. Aprovação pelo Poder Legislativo. Era intenção da RNPI que o Plano tramitasse no Congresso Nacional e fosse aprovado por uma lei, com a intenção de ter maior garantia de continuidade. Mas sua acolhida pelo governo, logo após a aprovação do

CONANDA, significava a possibilidade de implementação imediata. A RNPI preferiu essa opção, para começar logo sua execução. Essa etapa, no entanto, continua válida para os planos municipais, ou seja, sua aprovação pela Câmara de Vereadores para ser lei municipal.

8. Plano de Estado. As características descritas acima dão ao PNPI a característica de Plano de Estado. É executado pelos governos que se sucedem durante sua vigência, mas não são planos de governo, não começam nem terminam com as gestões quadrienais. Ele pertence à sociedade e ao Estado brasileiro e deles espera o compromisso de que seja cumprido.⁵¹

O PNPI está disponível no site da Rede Nacional Primeira Infância, em páginas web de organizações-membros da RNPI e de outras instituições, que podem ser localizados na internet. O endereço da RNPI é: www.primeirainfancia.org.br (clique em Acervo) ou, diretamente: [http://primeirainfancia.org.br/category/acervo/](http://primeirainfancia.org.br/category/acervo)





Foto: Nathalia Gregory

Fontes de leitura e consulta

12

POLÍTICAS PÚBLICAS

Agenda pela Primeira Infância no Município 2017-2020 – Desafios e Propostas. UNICEF. Em: http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2016/10/1-Agenda-pela-Infancia-no-Municipio_2017_2020_FINAL.pdf.

Avanços do Marco Legal da Primeira Infância. Org. Ivania Ghesti-Galvão. Centro de Estudos e Debates Estratégicos, Câmara dos Deputados, Brasília, 2016. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2016/07/Avancos-do-Marco-Legal-da-Primeira-Infancia-1.pdf>.

A Intersetorialidade nas Políticas pela Primeira Infância. RNPI/IFAN, 2015. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/07/GUIA-INTERSETORIAL.pdf>.

O que grandes cidades e políticas intersetoriais podem fazer pela Primeira Infância. Org. Ana Estela Haddad. Prefeitura de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2016/08/livro_SPCarinhosa_web.pdf.

Carta de Brasília: Arte e Cultura na Primeira Infância. GT Cultura. RNPI, 2016. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/10/carta-de-bras%C3%ADlia-v.2.pdf>.

20 Ações pela Proteção Integral da Infância. Rede Brasileira de Infância e Consumo – REBRINC, 2016. Disponível em: http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2016/04/Rebrinc_PDF_20AcoesPelaProtecaoIntegraldaInfancia.pdf.

Um Mundo para as Crianças. Relatório da Sessão Especial da Assembleia das Nações Unidas sobre a criança. Em: https://www.unicef.org/brazil/pt/um_mundo.pdf.

SAÚDE

Caderneta da Criança, Ministério da Saúde. Em versão ainda sendo finalizada. Em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/dezembro/10/ConsultaPublica.%2025.Caderneta.pdf>.



GESTAÇÃO E BEBÊ

Guia dos Direitos da Gestante e do Bebê. UNICEF, ilustrações Ziraldo. São Paulo: Globo, 2011. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_21257.html.

Primeira Infância e Gravidez na Adolescência. RNPI. Em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/Cartilha-Gravidez-Adol-FINAL-HD.pdf>.

Carta de recomendações sobre a gravidez na adolescência e o impacto na Primeira Infância. Em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/05/carta-gt-sa%C3%BAde-gravidez-adolescencia.pdf>.

Como realizar a Semana do Bebê em seu Município. UNICEF. Em: <http://www.semanadobebe.org.br/> e https://www.unicef.org/brazil/pt/br_semanadobebe.pdf.

O Acolhimento de Bebês: práticas e reflexões compartilhadas. Instituto Fazendo História. Em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/03/acolhimento-de-bebes.pdf>.

Deixa eu falar – O PNPI na voz das crianças. RNPI/OMEP, CECIP. 2010. Em: <http://primeirainfancia.org.br/search/Deixa+eu+falar>.

DESENVOLVIMENTO

Desenvolvimento da Primeira Infância – Da Avaliação à Ação: uma prioridade para o crescimento e a equidade. Mary Eming Young e Linda M. Richardson (eds.). Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, São Paulo. 2010. Disponível em: <http://www.fmcsv.org.br/pt-br/acervo-digital/Paginas/Desenvolvimento-da-Primeira-Infancia-%E2%80%93-da-Avalia%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0-A%C3%A7%C3%A3o.aspx>.

Do Desenvolvimento da Primeira Infância ao Desenvolvimento Humano: investindo no futuro de nossas crianças. Mary Eming Young (org.). Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, São Paulo, 2010. Disponível em: http://agendaprimeirainfancia.org.br/arquivos/Livro_Do_Desenvolvimento_da_Primeira_Infancia%20ao_Developolvimento_Humano.pdf.

O impacto do desenvolvimento sobre a aprendizagem. Núcleo Ciência pela Infância. Estudo 1. Em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2013/08/impacto_desenvolvimento_primeira_infancia_aprendizagem_NCPI.pdf.

Memória e Resultados do Projeto “Formação em Desenvolvimento da Primeira Infância. Programa Família que Acolhe. Prefeitura Municipal de Boa Vista, Macapá. 2016.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação infantil, creches, período integral, parcial e férias. Luiz Antonio Ferreira e Vital Didonet. Em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/06/Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-periodo-integral-e-parcial-f%C3%A9rias.pdf>.

Educação Infantil: A creche, um bom começo. Em Aberto. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, v. 1, n. 1 (nov. 1981). Brasília: INEP, 1981. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me001405.pdf>.

Manual para Cuidadores de Crianças de 0 a 6 anos. Claudio F. R. Soriano, Eurides M. de Carvalho e Maria R. da Silva. Maceió: EDUFAL, 2012.

Uma avaliação dos custos e benefícios da educação pré-escolar. Ricardo Barros e Rosane Mendonça. Em: http://www.cps.fgv.br/simulador/infantil/Palestrantes1611/Quali_texto_Rosane.PDF.

Uma avaliação do impacto da qualidade da creche no desenvolvimento infantil. Barros, Carvalho, Franco, Mendonça e Rosalém. Em: <http://ppe.ipea.gov.br/index.php/ppe/article/viewFile/1351/1098>.

FAMÍLIA

Família Acolhedora: as relações de cuidado e proteção no serviço de acolhimento. Jane Valente. São Paulo: Paulus, 2013.

Guia da Família – Programa Primeira Infância Melhor. UNESCO, Secretaria da Saúde. Porto Alegre: Relâmpago, 2007.



BRINCAR

Guia O direito de brincar de todas as crianças. RNPI. Em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/05/GUIA-DO-BRINCAR-vers%C3%A3o-online-.pdf>

Guia O direito de brincar de todas as crianças. Secretaria Executiva da RNPI/IFAN. GT Brincar. Elaboração coletiva. RNPI, 2014.

Território do Brincar – Diálogo com Escolas. Renata Meirelles (org.). Alana. Livro em pdf disponível em: http://territoriodobrincar.com.br/wp-content/uploads/2014/02/Territ%C3%B3rio_do_Brincar_-_Di%C3%A1logo_com_Escolas-Livro.pdf.

VIOLÊNCIAS CONTRA A CRIANÇA

Guia Proteção e prevenção às violências na Primeira Infância. RNPI. Em: http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/20141107_KIT-Violencia.pdf.

<http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/handle/11465/789>.

Carta de recomendações para o enfrentamento às violências na Primeira Infância. Em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/04/carta-recomendacoes-violencia.pdf>.

DIAGNÓSTICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Instrumento de Diagnóstico situacional da Primeira infância e Marco Lógico para a elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância. IFAN, 2013. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2016/02/INSTRUM-DE-DIAGNOSTICO-E-MARCO-LOGICO.pdf>.

Linha de cuidado da Criança de 0 a 3 anos – Caderno da Família. Sandra Regina de Souza. Programa Primeiríssima Infância, parceria com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, São Paulo pela Primeiríssima Infância. Sd.

Mapa da Infância Brasileira. Em: <https://www.facebook.com/mapainfanciabrasileira>.

PARTICIPAÇÃO INFANTIL

O olhar das crianças sobre o mundo. Em: <http://sfb.org.br/br/wp-content/uploads/2010/06/O-Olhar-da-Crian%C3%A7a-sobre-o-Mundo-SFB.pdf>.

O que a criança não pode ficar sem... Por ela mesma. RNPI/OMEP – IC&A, 2013. Em: <http://primeirainfancia.org.br/search/O+que+a+crian%C3%A7a+n%C3%A3o+pode+ficar+sem>.

Vamos ouvir as crianças? – Caderno de metodologias participativas do Projeto Criança Pequena em Foco. CECIP, Rio de Janeiro, 2013. Em: <http://www.cecip.org.br/site/vozas-criancas-2>.

PLANOS MUNICIPAIS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza: <https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/158d554ac69af945?projector=1>.

Plano Municipal pela Primeira Infância de Itambé/PE: <http://primeirainfancia.org.br/?p=24872>.

Plano Municipal pela Primeira Infância de Nova Iguaçu em: <http://www.sfb.org.br/site2015/br/wp-content/uploads/2010/06/Plano-Municipal-pela-Primeira-Inf%C3%A2ncia-de-Nova-Igua%C3%A7u.pdf>.

Plano Municipal pela Primeira Infância do Rio de Janeiro: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/12/4-PMPI.pdf>.

Plano Nacional pela Primeira Infância: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/PNPI-Completo.pdf>.

Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância na Cidade de São Paulo. Prefeitura de São Paulo, Gestão 2013-2016.

Políticas públicas e participação infantil. Manuel J. Sarmento, Natália Fernandes e Catarina Tomás. Educação Sociedade e Cultura, nº 25, 2007, 183-206. Em: <https://mail.google.com/mail/u/0/#search/v.jdolabella%40gmail.com/158aa559b270218b?projector=1>.

Plano Distrital pela Primeira Infância (DF): www.crianca.df.gov.br/biblioteca.../274-plano-distrital-pela-primeira-infancia.html.

PROGRAMAS – EXPERIÊNCIAS EXITOSAS – PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Primeira Infância – ideias e intervenções oportunas. Jaqueline Wendland, Laurista C. Filho, Lisle H. de Lucena, Marcia A. Barr (orgs.). Brasília: Senado Federal; Comissão de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz, 2012.

Primeira Infância Cidadã – Relatório Pernambuco. Avante – Educação e Mobilização Social, Recife, 2015.

Primeira Infância em Primeiro Lugar: experiências e estratégias de Advocacy. Maria Thereza Oliva Marcilio e Gustavo Amora (orgs.). Salvador, 2011.

Primeira Infância Ribeirinha. IDIS – Instituto para o Desenvolvimento Social. Snt.

Primeira Infância: panorama, análise e prática. Marcos Kisil e Paula Jancso Fabiani. São Paulo: IDIS – Instituto para o Desenvolvimento Social, 2015. Disponível em: <http://idis.org.br/wp-content/uploads/2016/05/publi-primeirainfancia.pdf>.

Rádio Pela Infância – Desenvolvimento Infantil: Cartilha do Radialista. UNICEF e Rádio Extra-Grim – Rede de Comunicadores Solidários, Brasília: 2003.

Seminário Nacional Paternidade e Primeira Infância: relatório técnico. Secretaria Executiva da RNPI/CECIP, GT Homens pela Primeira Infância, 2015.

Transformando a Primeira Infância no Semiárido de Pernambuco: os resultados da Semana do Bebê em 20 municípios do Estado. Cristina Albuquerque e Jane Santos (coord.). Brasília: UNICEF, 2016.

OUTROS

Neurociências e Educação na Primeira Infância: progressos e obstáculos. Marcia Alvaro Barr (org). Brasília: Senado Federal; Comissão de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz. 2016.

Obesidade na Primeira Infância. RNPI. Em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/Obesidade-Infantil-v6.pdf>.

Acidentes na Primeira Infância. RNPI. Em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/RELATORIO-DE-MAPEAMENTO-EVITANDO-ACIDENTES-versao-4-solteiras.pdf>.

Toda Hora é Hora de Cuidar – caderno da Equipe de Saúde. Programa Família que Acolhe. Prefeitura de Boa Vista, AP, s/d.

ANEXOS

ANEXO 1

Sugestão de Decreto municipal determinando a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e instituindo a Comissão municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI

Prefeitura Municipal de....

Decreto nº, de de..... de 2017

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O/a Prefeito/a do Município de/ (....UF...), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

em conformidade com o disposto

- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos di-

reitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

- na Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º e

- nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

e considerando

- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

- os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivo e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e

- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA

Art 1º – Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º – São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança

e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º – Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de (... município), que será integrada por representantes de:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- b) Conselho Tutelar
- c) Conselhos setoriais de saúde, educação, assistência sócia, esporte, cultura e lazer
- d) Órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura
- e) Órgão municipal gestor de planejamento e finanças
- f) Fóruns e Movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude
- g) Associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança
- h) Órgãos da imprensa
- i) Famílias.

§1º – Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º – A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º – Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º – A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da

Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seus art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º – As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º – A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º – A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos.

§ 2º – O PMPI de (Município) deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.

Art. 5º – O Plano Municipal pela Primeira Infância de (Município) será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, ... de..... de

.....

Prefeito/a Municipal

ANEXO 2

Sugestão de Projeto de Lei que aprova o PMPI

Projeto de Lei de aprovação do PMPI

Do Poder Executivo

PL nº...

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de... (nome do município)

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de (município) constante do documento anexo, com vigência até ..., que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º – Do Plano Municipal pela Primeira Infância referido no art. 1º, constam os princípios e diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º – As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

.....

.....

§ 2º – As ações meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI-(nome do município).

Art. 3º – As ações constantes do PMPI-(nome do município) ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 3

Fontes de dados estatísticos e indicadores sobre crianças nos municípios

- IBGE – Série Crianças
http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/lista_tema.aspx?no=3&op=0
- Observatório Criança – Fundação ABRINQ
<http://observatoriocrianca.org.br/>
- Vídeo de como usar a plataforma
<https://www.youtube.com/watch?v=79VHO-WAwf0>
- Plataforma UNICEF – Dados de educação
<http://www.foradaescolanaopode.org.br/home>
- Principais Dados do Ensino Básico
<http://www.qedu.org.br/>
- Observatório PNE Educação Infantil
<http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/1-educacao-infantil/indicadores>
- Dados Trabalho Infantil
<http://dados.gov.br/dataset/erradicacao-do-trabalho-infantil>
- Plataforma de dados de Programas do MDS
http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi-data/METRO/metro.php?p_id=4

ANEXO 4

Lei 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância

LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); altera os arts. 6º, 185, 304 e 318 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); acrescenta incisos ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; altera os arts. 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008; e acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 3º – A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para

a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

Art. 4º – As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:

I – atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II – incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III – respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV – reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V – articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI – adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII – articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII – descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX – promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Parágrafo único. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Art. 5º – Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão con-

sumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Art. 6º – A Política Nacional Integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação inter-setorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.

Art. 7º – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.

§ 1º – Caberá ao Poder Executivo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios indicar o órgão responsável pela coordenação do comitê intersetorial previsto no caput deste artigo.

§ 2º – O órgão indicado pela União nos termos do § 1º deste artigo manterá permanente articulação com as instâncias de coordenação das ações estaduais, distrital e municipais de atenção à criança na primeira infância, visando à complementaridade das ações e ao cumprimento do dever do Estado na garantia dos direitos da criança.

Art. 8º – O pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A União buscará a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à abordagem multi e intersetorial no atendimento dos direitos da criança na primeira infância e oferecerá assistência técnica na elaboração de planos estaduais, distrital e municipais para a primeira infância que articulem os diferentes setores.

Art. 9º – As políticas para a primeira infância serão articuladas com as instituições de formação profissional, visando à adequação dos cursos às características e necessidades das crianças e à formação de profissionais qualificados, para possibilitar a expansão com qualidade dos diversos serviços.

Art. 10 – Os profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância terão acesso garantido e prioritário à qualificação, sob a forma de especialização e atualização, em programas que contemplem, entre outros temas, a especificidade da primeira infância, a estratégia da inter-setorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança.

Art. 11 – As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados.

§ 1º – A União manterá instrumento individual de registro unificado de dados do crescimento e desenvolvimento da criança, assim como sistema informatizado, que inclua as redes pública e privada de saúde, para atendimento ao disposto neste artigo.

§ 2º – A União informará à sociedade a soma dos recursos aplicados anualmente no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância e o percentual que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado, bem como colherá informações sobre os valores aplicados pelos demais entes da Federação.

Art. 12 – A sociedade participa solidariamente com a família e o Estado da proteção e da promoção da criança na primeira infância, nos termos do caput e do § 7º do art. 227, combinado com o inciso II do art. 204 da Constituição Federal, entre outras formas:

I – formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;

II – integrando conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação;

III – executando ações diretamente ou em parceria com o poder público;

IV – desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;

V – criando, apoiando e participando de redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;

VI – promovendo ou participando de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

Art. 13 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apoiarão a participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário visando, entre outros objetivos, à formação e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com prioridade aos contextos que apresentem riscos ao desenvolvimento da criança.

Art. 14 – As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo as visitas domiciliares e os programas de promoção da

paternidade e maternidade responsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança.

§ 1º – Os programas que se destinam ao fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação de seus filhos na primeira infância promoverão atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade.

§ 2º – As famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e nos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco ou com direitos violados para exercer seu papel protetivo de cuidado e educação da criança na primeira infância, bem como as que têm crianças com indicadores de risco ou deficiência, terão prioridade nas políticas sociais públicas.

§ 3º – As gestantes e as famílias com crianças na primeira infância deverão receber orientação e formação sobre maternidade e paternidade responsáveis, aleitamento materno, alimentação complementar saudável, crescimento e desenvolvimento infantil integral, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos, nos termos da Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014, com o intuito de favorecer a formação e a consolidação de vínculos afetivos e estimular o desenvolvimento integral na primeira infância.

§ 4º – A oferta de programas e de ações de visita domiciliar e de outras modalidades que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância será considerada estratégia de atuação sempre que respaldada pelas políticas públicas sociais e avaliada pela equipe profissional responsável.

§ 5º – Os programas de visita domiciliar voltados ao cuidado e educação na primeira infância deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

Art. 15 – As políticas públicas criarão condições e meios para que, desde a primeira infância, a criança tenha acesso à produção cultural e seja reconhecida como produtora de cultura.

Art. 16 – A expansão da educação infantil deverá ser feita de maneira a assegurar a qualidade da oferta, com instalações e equipamentos que obedeçam a padrões de infraestrutura estabelecidos pelo Ministério da Educação, com profissionais qualificados conforme dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e com currículo e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica.

Parágrafo único. A expansão da educação infantil das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, no cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação, atenderá aos critérios definidos no território nacional pelo competente sistema de ensino, em articulação com as demais políticas sociais.

Art. 17 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades.

Art. 18º. O art. 3º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.” (NR)

Art. 19 – O art. 8º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 1º – O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária.

§ 2º – Os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher.

§ 3º – Os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contrarreferência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação.

.....

§ 5º – A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser prestada

também a gestantes e mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, bem como a gestantes e mães que se encontrem em situação de privação de liberdade.

§ 6º – A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

§ 7º – A gestante deverá receber orientação sobre aleitamento materno, alimentação complementar saudável e crescimento e desenvolvimento infantil, bem como sobre formas de favorecer a criação de vínculos afetivos e de estimular o desenvolvimento integral da criança.

§ 8º – A gestante tem direito a acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos.

§ 9º – A atenção primária à saúde fará a busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal, bem como da puérpera que não comparecer às consultas pós-parto.

§ 10 – Incumbe ao poder público garantir, à gestante e à mulher com filho na primeira infância que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança.” (NR)

Art. 20 – O art. 9º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 9º

§ 1º – Os profissionais das unidades primárias de saúde desenvolverão ações sistemáticas, individuais ou coletivas, visando ao planejamento, à implementação e à avaliação de ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável, de forma contínua.

§ 2º – Os serviços de unidades de terapia intensiva neonatal deverão dispor de banco de leite humano ou unidade de coleta de leite humano.” (NR)

Art. 21 – O art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

§ 1º – A criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.

§ 2º – Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas.

§ 3º – Os profissionais que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância receberão formação específica e permanente para a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico, bem como para o acompanhamento que se fizer necessário.” (NR)

Art. 22 – O art. 12 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.” (NR)

Art. 23 – O art. 13 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 13.

§ 1º – As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude.

§ 2º – Os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar.” (NR)

Art. 24 – O art. 14 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º, 3º e 4º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 14.

§ 1º

§ 2º – O Sistema Único de Saúde promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersectorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança.

§ 3º – A atenção odontológica à criança terá função educativa protetiva e será prestada, inicialmente, antes de o bebê nascer, por meio de aconselhamento pré-natal, e, posteriormente, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientações sobre saúde bucal.

§ 4º – A criança com necessidade de cuidados odontológicos especiais será atendida pelo Sistema Único de Saúde.” (NR)

Art. 25 – O art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

.....

§ 3º – A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei.

.....” (NR)

Art. 26 – O art. 22 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 22

Parágrafo único. A mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta Lei.” (NR)

Art. 27 – O § 1º do art. 23 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23

§ 1º – Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção.

.....” (NR)

Art. 28 O art. 34 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

“Art. 34

.....

§ 3º – A União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção.

§ 4º – Poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora.” (NR)

Art. 29 – O inciso II do art. 87 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87

.....

II – serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

.....” (NR)

Art. 30 – O art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VIII, IX e X:

“Art. 88

.....

VIII – especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil;

IX – formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersectorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral;

X – realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.” (NR)

Art. 31 – O art. 92 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 92

§ 7º – Quando se tratar de criança de 0 (zero) a 3 (três) anos em acolhimento institucional, dar-se-á especial atenção à atuação de educadores de referência estáveis e qualitativamente significativos, às rotinas específicas e ao atendimento das necessidades básicas, incluindo as de afeto como prioritárias.” (NR)

Art. 32 – O inciso IV do caput do art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101

IV – inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

.....” (NR)

Art. 33 – O art. 102 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

“Art. 102

§ 5º – Os registros e certidões necessários à inclusão, a qualquer tempo, do nome do pai no assento de nascimento são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade.

§ 6º – São gratuitas, a qualquer tempo, a averbação requerida do reconhecimento de paternidade no assento de nascimento e a certidão correspondente.” (NR)

Art. 34 – O inciso I do art. 129 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 129

I – encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família;

.....” (NR)

Art. 35 – Os §§ 1º-A e 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 260

§ 1º – A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os

recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 2º – Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

.....” (NR)

Art. 36 – A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 265-A:

“Art. 265-A – O poder público fará periodicamente ampla divulgação dos direitos da criança e do adolescente nos meios de comunicação social.

Parágrafo único. A divulgação a que se refere o caput será veiculada em linguagem clara, compreensível e adequada a crianças e adolescentes, especialmente às crianças com idade inferior a 6 (seis) anos.”

Art. 37 – O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos X e XI:

“Art. 473.

X – até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI – por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.” (NR)

Art. 38 – Os arts. 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações: (Produção de efeito)

“Art. 1º – É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I – por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;

II – por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º – A prorrogação de que trata este artigo:

I – será garantida à empregada da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto, e será concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;

II – será garantida ao empregado da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que o empregado a requeira no prazo de 2 (dois) dias úteis após o parto e comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável.

§ 2º – A prorrogação será garantida, na mesma proporção, à empregada e ao empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.” (NR)

“Art. 3º – Durante o período de prorrogação da licença-maternidade e da licença-paternidade:

I – a empregada terá direito à remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

II – o empregado terá direito à remuneração integral.” (NR)

“Art. 4º – No período de prorrogação da licença-maternidade e da licença-paternidade de que trata esta Lei, a empregada e o empregado não poderão exercer nenhuma atividade remunerada, e a criança deverá ser mantida sob seus cuidados.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a empregada e o empregado perderão o direito à prorrogação.” (NR)

“Art. 5º – A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada e do empregado pago nos dias de prorrogação de sua licença-maternidade e de sua licença-paternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

.....” (NR)

Art. 39 – O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto no art. 38 desta Lei e o incluirá no demons-

trativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei. (Produção de efeito)

Art. 40 – Os arts. 38 e 39 desta Lei produzem efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 39.

Art. 41 – Os arts. 6º, 185, 304 e 318 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

X – colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa.” (NR)

“Art. 185.

§ 10 – Do interrogatório deverá constar a informação sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa.” (NR)

“Art. 304.

§ 4º – Da lavratura do auto de prisão em flagrante deverá constar a informação sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa.” (NR)

“Art. 318.

IV – gestante;

V – mulher com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos;

VI – homem, caso seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

.....” (NR)

Art. 42 – O art. 5º da Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, passa

a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

“Art. 5º

.....

§ 3º – O sistema previsto no caput deverá assegurar a interoperabilidade com o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc).

§ 4º – Os estabelecimentos de saúde públicos e privados que realizam partos terão prazo de 1 (um) ano para se interligarem, mediante sistema informatizado, às serventias de registro civil existentes nas unidades federativas que aderirem ao sistema interligado previsto em regramento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).” (NR)

Art. 43 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF

Nelson Barbosa

Aloizio Mercadante

Marcelo Costa e Castro

Tereza Campello

Nilma Lino Gomes

ANEXO 5

Organizações que compõem a RNPI (dezembro de 2016)



4daddy Conteúdos Digitais Ltda

ABBri – Associação Brasileira de Brinquedotecas

ABEBÊ – Associação Brasileira de Estudos sobre o Bebê

ABEIA – Associação Bahiana das Escolas de Educação Infantil e Afins
Ação Comunitária

AEI – Associação Educacional de Imbassaí

Ágere Cooperação em Advocacy

Aldeias Infantis SOS Brasil

Aleitamento.com

Aliança pela Infância

Alimente Saúde

Amsk/Brasil – Associação Internacional Maylê Sara Kalí

ANDI – Comunicação e Direitos

APAE/SP – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo

Apôitchá – Associação de Apoio ao Trabalho Cultural, Histórico e Ambiental

Associação Beneficente Esperança Viva
 Associação Beneficente Luz da Sabedoria
 Associação Brasileira de Pais, Familiares, Amigos e Cuidadores de Bebês Prematuros – Prematuridade.com
 Associação Brasileira Terra dos Homens
 Associação Centro Cultural Viva
 Associação Civil de Articulação para a Cidadania – ACARI
 Associação Comunitária Monte Azul
 Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia
 Associação Desereth
 Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais – AAPPE
 Associação Espírita Lar Transitório de Christie
 Associação Vaga Lume
 Associação Viva e Deixe Viver
 ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
 Ato Cidadão
 Avante – Educação e Mobilização Social
 Berço da Cidadania
 Brasil Europas Consultas
 Campanha Nacional pelo Direito à Educação
 Casa da Árvore – Associação de Caráter Técnico Científico e Cultural
 Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça
 CBA – Organização Social Crianças da Bahia
 CECIP – Centro de Criação de Imagem Popular
 CEIIAS – Centro de Estudos Integrados, Infância, Adolescência e Saúde
 CELULA – Centro de Estudo Sobre Ludicidade e Lazer
 Cenários Pedagógicos
 CENPEC – Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária
 Centro Comunitário Amigos do Serpa
 Centro Comunitário e Creche Sinhazinha Meirelles
 Centro de Educação para Surdos Rio Branco
 Centro de Estudos Psicológicos
 Centro de Orientação em Educação e Saúde – Instituto Cores
 Centro Educacional Infantil Luz e Lápis
 Cep-Rua/ UFRGS
 Cia. Studio Sereia
 CIESPI – Centro Internacional de Estudos e Pesquisas Sobre Infância/ em convênio com a PUC/Rio
 CIP – Centro Integrado Psicoterapêutico
 CLAC Produções Ltda
 Clínica 0 a 3 – Intervenção nas Relações Iniciais Pais-Bebê – Centro de Atendimento Psicanalítico/Sociedade Brasileira de Psicanálise de São Paulo
 CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alta Floresta – MT
 Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição
 COMAC – Comissão Municipal de Atuação Comunitária de Petrópolis
 COMOVA – Comissão de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz
 CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
 CONASS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde
 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas
 Conselho Federal de Psicologia
 Coordenação Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno – Ministério da Saúde
 Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 CPPL – Clínica, Ensino e Consultoria em Gestão
 Creche UFF – Unidade de Educação Infantil
 Criacidade
 Criança Segura Safe Kids Brasil
 EBBS – Estratégia Brasileirinhas e Brasileirinhos Saudáveis
 Educação Infantil da Universidade Federal Fluminense
 Entre Laços – Núcleo de Atenção à Primeira Infância
 Equidade para a Infância América Latina
 Escola Criativa
 Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alfenas – MG
 Escola Espaço Aberto
 Escola Jardim das Nações
 Espaço de Desenvolvimento e Educação Infantil Criança em Foco
 Espaço Imaginário – Arte, Tecnologia, Educação
 ESSOR
 Exército de Salvação – Assistência e Promoção Social
 F.A.S.A. – Comunidade, Família e Saúde – Programa Integrado de Pesquisa e Cooperação
 Federação das Escolas Waldorf no Brasil
 FNDCA – Fórum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Forpedi – Fórum Regional Permanente de Educação da Infância de 0 a 12 Anos
 Fórum Estadual de Educação Infantil de Roraima
 Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância
 Frente Parlamentar Mista de Defesa da Criança e do Adolescente
 FUNAI – Fundação Nacional do Índio – Coord. Dourados
 Fundação Abrinq Pelos Direitos da Criança e do Adolescente
 Fundação Amazonas Sustentável
 Fundação Arte de Educar Cogente
 Fundação Feac – Federação das Entidades Assistenciais de Campinas
 Fundação José Luiz Egydio Setúbal – Hospital Infantil Sabará
 Fundação Lucia Pelerson Penido
 Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
 Fundação Orsa – Criança e Vida
 Fundação Universidade Federal de Rondônia
 Fundação Xuxa Meneghel
 Fundación Santillana – Sucursal do Brasil
 Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Cultura e Educação na Infância (Gepcei) – PUC-Goiás
 Grupo Sobrevento
 IBCM – Instituto Beneficente Conceição Macêdo
 IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
 IDIS – Instituto Para o Desenvolvimento do Investimento Social
 IESC – Grupo de Pesquisa “Infância, Educação, Sociedade e Cultura”
 IFAN – Instituto da Infância
 Inclusive – Inclusão e Cidadania
 Instituição Assistencial L. Pollone
 Instituição Social Cultural Alegria de Ler
 Instituto Alana
 Instituto Anchieta Grajaú
 Instituto Arcor Brasil
 Instituto Avisa Lá – Formação Continuada de Educadores
 Instituto Beneficente Conceição Macedo
 Instituto Brasil Leitor
 Instituto C&A
 Instituto Camargo Correa
 Instituto Criança é Vida
 Instituto da Criança
 Instituto de Acesso à Cidadania
 Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia – MG
 Instituto de Vivência em Valores Humanos
 Instituto Entreatos de Promoção Humana
 Instituto Fazendo História
 Instituto GERAR
 Instituto Intercement
 Instituto Marquês de Paulo
 Instituto Marquês de Salamanca
 Instituto Noa
 Instituto Olinto Marquês de Paulo
 Instituto Papai
 Instituto Promundo
 Instituto Roerich da Paz e Cultura do Brasil – Pax Cultura
 Instituto de Saúde Coletiva/UFBA ICS
 Instituto Viva Infância
 Instituto Zero a Seis – Primeira Infância e Cultura de Paz
 IPA BRASIL – Associação Brasileira pelo Direito ao Brincar e a Cultura
 ISPCV– Instituto São Paulo Contra a Violência
 La Casa Incierta
 Laprev – Laboratório de Análise e Prevenção de Violência
 Mais – Movimento de Ação e Inovação Social
 Midiativa – Centro Brasileiro de Mídia para Crianças e Adolescentes
 MIEIB – Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil
 Ministério da Cultura
 Ministério da Educação
 Ministério da Saúde
 Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
 Move Avaliação e Estratégia em Desenvolvimento Social
 MPASP – Movimento Psicanálise Autismo e Saúde Pública
 Mundo Novo da Cultura Viva
 NAI – Núcleo de Ação Integrada de Cinema Infantil de Florianópolis
 NECA – Associação de Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas Sobre a Criança e o Adolescente
 NEI – Núcleo de Educação da Infância
 NEIUFMA – Núcleo de Educação e Infância da Universidade Federal do Maranhão
 NEPEI – Núcleo de Estudos e Pesquisas em Infância e Educação Infantil – Faculdade de Educação UFMG
 NEPSID – Núcleo de Estudos e Pesquisas em Simbolismo, Infância e Desenvolvimento

NUCREP – Núcleo de Creches e Pré-Escolas Comunitárias da Baixada Fluminense
 NUMPEC – Núcleo Multidisciplinar de Pesquisa, Extensão e Estudo da Criança de 0 a 6 Anos
 OAB/SP – Subseção de São Vicente
 Observatório de Favelas do Rio de Janeiro
 OMEP BRASIL – Organização Mundial para Educação Pré-Escolar
 OMEP/Campo Grande – Organização Mundial Para Educação Pré-Escolar
 OMEP/Alagoas – Organização Mundial de Educação Pré-Escolar
 OMEP/Brasília – Associação Brasileira de Educação Pré-Escolar
 OMEP/RJ – Associação Rezende
 OMEP/SP – Organização Mundial Para Educação Pré-Escolar
 Omnisciência – Cultura da Paz
 OPAS – Organização da Pan Americana de Saúde / Organização Mundial de Saúde
 Pantákulo
 Pastoral da Criança – Organismo de Ação Social da CNBB
 PIM – Primeira Infância Melhor
 Piraporiano
 Plan International Brasil
 PMS – Coordenadoria da Criança e Adolescente de Sorocaba
 Prefeitura Municipal de Parnamirim – Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Infância e da Adolescência
 Prisma – Centro de Estudos do Colégio Santa Maria
 Pro Vida – Clínica Integrada de Saúde
 Pró-Crianças e Jovens Diabéticos
 Programa Equilíbrio
 Programa Mãe Coruja Pernambucana
 Pró-Saber SP
 REBRINC – Rede Brasileira Infância e Consumo
 Rede Cooperação Criança e Paz
 Rede de Integração de Educação Infantil Comunitária no Rio de Janeiro
 Rede Marista de Solidariedade
 Rodison Assessoria Consultoria Planejamento e Pesquisa em Educação e Cultura Ltda.
 Secretaria Adjunta de Assistência Social de Maricá
 Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão
 Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Saúde do Acre
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba
 Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas
 Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Educação de Bombinhas
 Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro/SP
 Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas – Bahia
 Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu
 Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
 Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça
 Semana do Bebê de Canela
 SERPAF – Serviços de Promoção ao Menor e a Família
 Shine a Light
 Solidariedade França-Brasil
 Superintendência de Políticas Para Crianças e Adolescentes de Alagoas
 Textos & Ideias Consultoria e Comunicação
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
 UNESCO
 União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime
 UNICEF
 United Way Brasil
 Universidade do Estado do Amazonas
 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
 Universidade Federal do Ceará
 Universidade Federal do Pará
 Universidade Federal do Rio Grande do Norte
 Valor Cultural
 Vila do Brincar Recreação Ltda-Me
 Visão Mundial Brasil
 Viva Rio

ANEXO 6

Redes Estaduais Primeira Infância

Rede da Primeira Infância do Estado de Alagoas

Secretaria Executiva: Claudio Soriano e Nelma Glória

E-mail de contato: claudiofrsoriano@yahoo.com.br / nelma.gloria@gmail.com

Telefones: (82) 3315-1739 / (82) 88837564

Rede da Primeira Infância do Estado do Ceará – REPI CE

Secretaria Executiva: Instituto da Infância – IFAN

E-mail de contato: repiceara@gmail.com

Endereço: Av. Padre Antonio Tomas, 2420 – sala 1405 Aldeota – CEP 60140-160.

Telefone: (85) 3224-7086

Rede Estadual Primeira Infância Bahia

Secretaria Executiva: Avante – Educação e Mobilização Social

E-mail de contato: infancias.avante@gmail.com

Endereço: Travessa Baependi, 222, Ondina – CEP 40170-090

Telefone: (71) 3332-3344

Rede Estadual Primeira Infância de Mato Grosso do Sul (Repi-MS)

Secretaria Executiva: Associação OMEP Campo Grande (OMEP/BR/MS/CG)

E-mail de contato: redeprimeirainfanciasms@gmail.com

Endereço: Rua Estevão Capriata, nº 206, Vila Progresso Campo Grande/MS – CEP 79050-440

Telefone: (67) 3047-9797

Rede Primeira Infância de Pernambuco

Secretaria Executiva: União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME – PE)

E-mail de contato: rede1infancia.uncmepe@hotmail.com

Endereço: Rua Dr. Clementino Coelho, nº 240 Centro – Goiana – PE CEP 55900-000

Telefones: (81) 98638 1349 e (81) 98564 9615

Rede Estadual Primeira Infância do Rio Grande do Norte

Secretaria Executiva: Núcleo de Educação da Infância – NEI-CAP/UFRN

E-mail de contato: omepnatal2007@yahoo.com.br

Endereço: Campus Universitário – Lagoa Nova CEP 59072-970 / Cx.P.: 1524, Natal – RN

Telefone: (84) 99411 6161

Rede Estadual Primeira Infância do Maranhão

Secretaria Executiva: Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAOPIJ-MA)

E-mail de contato: caopij@mpma.mp.br

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro. Prédio anexo da Procuradoria-Geral de Justiça. São Luís-MA. CEP 65020-910

Telefones: (98) 3219-1946 e (98) 3219-1947

Esta publicação utiliza as fontes: Helvetica Neue Roman –
corpo 34 para títulos e corpo 8 para notas; Helvetica Neue Light
– corpo 21 para subtítulos principais e corpo 9,5 para texto.
Impresso na Gráfica e Editora Grafitto, em fevereiro de 2017.



A atenção integral à criança ganhou importância política e econômica em todo o mundo: cresce a consciência social sobre a criança como cidadã, sujeito de direitos, e aumenta o conhecimento científico sobre os fatores fundamentais de aprendizagem e desenvolvimento nos primeiros anos de vida.

Este Guia atualizado responde à recomendação de que todas as prefeituras elaborem o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) em suas cidades.

Para isso, você tem em mãos uma série de sugestões práticas e objetivas, um passo a passo do trabalho de elaboração do Plano.

A experiência tem mostrado que a participação e o apoio da população bem informada é um fator decisivo para o sucesso do PMPI.

Bom trabalho, mãos à obra!

REALIZAÇÃO



SECRETARIA EXECUTIVA RNPI
(TRIÊNIO 2015-2017)



APOIADORES



Instituto C&A